



**PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA**

A ser realizada em 21 de março de 2024.

*isa*

CTEEP



## ÍNDICE

**Edital de Convocação .....1**

**Proposta da Administração .....2**

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos pareceres do conselho fiscal e dos auditores independentes..... 2
- (ii) Aprovar a proposta da administração para a destinação do lucro líquido e a distribuição dos dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. .... 2
- (iii) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes. .... 3
- (iv) Definir o número de membros do Conselho de Administração e deliberar sobre sua eleição..... 4
- (v) Fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia. .... 4
- (vi) Fixar o montante global da remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal..... 5
- (vii) Reformar e Consolidar o Estatuto Social da Companhia. .... 5

### **Anexos**

Anexo I – Demonstrações Financeiras, relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro/2023

Anexo II - Destinação do lucro líquido e a distribuição dos dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023

Anexo III - Eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes

Anexo IV - Eleição dos membros do Conselho de Administração

Anexo V – Informações da Seção 8 do Formulário de Referência

Anexo VI.A. Relatório de Origem e Justificativa das Alterações Propostas

Anexo VI.B. Estatuto Social Consolidado



**CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ nº 02.998.611/0001- 04**  
**NIRE 35.3.0017057-1**

## **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

### **Edital de Convocação**

Ficam os Acionistas da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (“ISA CTEEP” ou “Companhia”) convocados para, na forma do disposto no artigo 13 do seu Estatuto Social, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 21 de março de 2024, às 10h (dez horas), em sua sede social, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 6º andar, CEP 04794-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes; **(ii)** aprovar a proposta da administração para a destinação do lucro líquido e a distribuição dos dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; **(iii)** eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes; **(iv)** definir o número de membros do Conselho de Administração e deliberar sobre sua eleição; **(v)** fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia; **(vi)** fixar o montante global da remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal; e **(vii)** reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Atendendo ao disposto na Resolução CVM nº 81/22, informamos que, para a adoção do processo de voto múltiplo, será necessário o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de participação no capital votante para eleição de membros do Conselho de Administração, devendo tal solicitação ser encaminhada por escrito à Companhia até 48h (quarenta e oito horas) antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada.

Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou firmado mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia ou enviado ao e-mail [ri@isacteep.com.br](mailto:ri@isacteep.com.br), juntamente com os demais documentos previstos no referido dispositivo legal, com no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral.

A Companhia adotará o voto a distância na realização desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. O Boletim de Voto a Distância e as orientações para seu preenchimento e envio, foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede e no endereço eletrônico da Companhia (<https://www.isacteep.com.br/ri/publicacoes-cvm/assembleias>) e enviados à B3 e à Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com as disposições da legislação aplicável. Não será disponibilizado nenhum tipo de plataforma para acompanhamento por streaming ou votação eletrônica em tempo real.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

**Gustavo Carlos Marin Garat**  
Presidente do Conselho de Administração

## Proposta da Administração

Prezado(a)s Acionista(s),

A Administração da ISA CTEEP apresenta a sua proposta sobre as matérias a serem submetidas à deliberação de V. Sas. na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a ser realizada no dia 21 de março de 2024, às 10h (dez horas), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").

**(i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos pareceres do conselho fiscal e dos auditores independentes.**

A Administração da Companhia propõe a V. Sas. a aprovação do relatório da administração e das demonstrações financeiras acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2024.

O relatório da administração e as demonstrações financeiras padronizadas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, foram divulgados em 20 de fevereiro de 2024 na Comissão de Valores Mobiliários (via Empresas.Net) e em 21 de fevereiro de 2024 no jornal Valor Econômico, encontrando-se disponíveis para consulta nos websites da Companhia ([www.isacteep.com.br/ri/informacoes-financeiras/central-de-resultados](http://www.isacteep.com.br/ri/informacoes-financeiras/central-de-resultados)), da CVM ([www.cvm.com.br](http://www.cvm.com.br)) e no Valor Econômico (<https://valor.globo.com/valor-ri/>).

O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos da Companhia referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, conforme disposto no artigo 10 da Resolução CVM 81 e nos termos da seção 2 do Formulário de Referência da Companhia, constam do [Anexo I](#) à presente proposta.

**(ii) Aprovar a proposta da administração para a destinação do lucro líquido e a distribuição dos dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.**

**ii.1.** Aprovar o orçamento de capital no montante de R\$ 3.128.738.133,07 (três bilhões, cento e vinte e oito milhões, setecentos e trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e sete centavos) para o exercício de 2024, nos termos do artigo 196, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades Anônimas, e do artigo 27, parágrafo 1º, inciso IV, da Resolução CVM 80/2022.

**ii.2.** No exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia registrou o lucro líquido ("Lucro Líquido") atribuído no montante de R\$ 2.841.116.836,58 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e a realização da reserva especial de lucros a realizar no montante de R\$ 569.139.899,64 (quinhentos e sessenta e nove milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos),

conforme evidenciado na demonstração de resultados constantes das demonstrações financeiras da Companhia, do qual a Administração da Companhia propõe à V. Sas.:

1. Não constituir a reserva legal tendo em vista que a Companhia alcançou o limite de constituição, nos termos do §1º do artigo 193 da Lei nº 6.404/76;
2. Destinar a importância de R\$ 556.764.348,54 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para reserva estatutária;
3. Destinar a importância de R\$ 1.401.258.898,35 (um bilhão, quatrocentos e um milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) para reserva de retenção de lucros, conforme orçamento de capital aprovado com a finalidade de investimentos, nos termos do item "ii.1" supra; e
4. Ratificar a declaração do Juros Sobre o Capital Próprio (JSCP) no montante de R\$ 1.452.233.489,33 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondente a R\$ 2,204083 por ação de ambas as espécies, sujeito à retenção do Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, ou acionistas domiciliados em países para os quais a legislação estabeleça alíquotas diversas. O JCP líquido do imposto de renda na fonte será pago em duas parcelas, sendo: (i) R\$ 160.000.586,01 (cento e sessenta milhões, quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo) já realizado em 15 de janeiro de 2024; e (ii) R\$ 1.292.232.903,32 (um bilhão, duzentos e noventa e dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos) até 10 de abril de 2024, respectivamente, conforme deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia na Reunião nº 15 realizada em 08 de dezembro de 2023.

Os proventos declarados do exercício social de 2023, totalizaram 51,11% (cinquenta e um inteiros e onze centésimos por cento) do lucro líquido, ou seja, superior ao valor mínimo obrigatório, conforme definido no Estatuto Social da Companhia.

Em conformidade com o artigo 10, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM 81, a proposta completa de destinação do Lucro Líquido da Companhia, incluindo informações adicionais a serem avaliadas pelos acionistas, nos termos do Anexo A da Resolução CVM 81, constam do [Anexo II](#) à presente proposta.

### **(iii) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.**

Tendo em vista o término do mandato dos Membros do Conselho Fiscal, os acionistas deverão, nos termos do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, eleger 5 (cinco) membros efetivos, bem como seus respectivos suplentes, para o mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, conforme as seguintes indicações: **(a)** a acionista controladora ISA Capital do Brasil S.A. indica Ricardo Lopes Cardoso, Manuel Domingues de Jesus e Pinho e Carla Alessandra Trematore, como membros efetivos, e Natan Szuster, Luciana dos

Santos Uchôa e Sandra Gebara Boni como respectivos membros suplentes; **(b)** a acionista ordinária minoritária ELETROBRAS, indica Cristina Rabelo Engelke como membro efetivo e Rodrigo Vilella Ruiz como suplente; e **(c)** os acionistas detentores de ações preferenciais indicam Tiago Pereira Malheiro como membro efetivo e Washington Martins da Silva como suplente do Conselho Fiscal.

A eleição dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto na legislação em vigor e no Estatuto Social da Companhia.

Em conformidade com o artigo 11, inciso I da Resolução CVM 81, as informações sobre os candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia, acima relacionados, nos termos dos itens 7.3 e 7.4 do Formulário de Referência, encontram-se disponíveis no [Anexo III](#) à presente proposta.

**(iv) Definir o número de membros do Conselho de Administração e deliberar sobre sua eleição.**

Tendo em vista o término do mandato, propõe-se a manutenção do número de 8 (oito) membros efetivos para composição do Conselho de Administração da Companhia com mandato de 2 (dois) anos, ou seja, até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária de 2026, caso aprovada a alteração do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da proposta do item vii abaixo, conforme as seguintes indicações: **(a)** a acionista controladora ISA Capital do Brasil S.A. indica o Sr. Gustavo Carlos Marin Garat, membro independente, e os Srs. Gabriel Jaime Melguizo Posada, César Augusto Arias Hernandez, César Augusto Ramírez Rojas, Daniel Isaza Bonnet e Sebastián Castañeda Arbelaez; **(b)** a acionista ELETROBRAS, indica o Sr. Elio Gil de Meirelles Wolff, como membro independente; e **(c)** como representante dos empregados, eleito em votação em separado, o Sr. Orivaldo Luiz Pellegrino.

A eleição dos membros do Conselho de Administração observará o disposto na legislação em vigor e no Estatuto Social da Companhia.

Em conformidade com o artigo 11, inciso I da Resolução CVM 81, as informações sobre os candidatos ao Conselho de Administração da Companhia, nos termos dos itens 7.3 e 7.4 do Formulário de Referência, encontram-se disponíveis no [Anexo IV](#) à presente proposta.

**(v) Fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia.**

A Administração da Companhia, nos termos do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, propõe à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a aprovação do montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia para o período de abril de 2024 a março de 2025, no valor de até R\$ 16.273.562,73 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), dos quais R\$ 2.563.217,80 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) destinam-se aos honorários do Conselho de Administração e R\$ 13.710.344,93 (treze milhões, setecentos e dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) aos honorários da Diretoria Estatutária, cabendo ao Conselho de Administração aprovar a individualização da remuneração.

A remuneração da Diretoria Estatutária proposta para deliberação da Assembleia é uma estimativa que considera o montante máximo que pode vir a ser pago aos seus membros.

Em observância ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM nº 81, além da remuneração dos administradores acima, a Companhia apresenta as informações do item 8 do Formulário de Referência no [Anexo V](#) à presente proposta.

**(vi) Fixar o montante global da remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal.**

A Administração da Companhia, nos termos do §3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações, propõe à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a aprovação do montante global da remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia para o período de abril de 2024 a março de 2025, no valor de até R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), adicionalmente ao reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

Em observância ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM nº 81, além da remuneração dos administradores acima, a Companhia apresenta as informações do item 8 do Formulário de Referência no [Anexo V](#) à presente proposta.

**(vii) Reformar e Consolidar o Estatuto Social da Companhia.**

A Administração da Companhia, nos termos do inciso I do artigo 122 da Lei das Sociedades, recomenda reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, conforme descrição e justificativas constantes no [ANEXO VI.A. Relatório de Origem e Justificativa das Alterações Propostas](#) da presente proposta.

Em atendimento ao art. 12 da Resolução CVM nº 81/2022, a Administração esclarece que esta proposta de reforma do Estatuto Social tem por objetivo implementar alterações visando as melhores práticas de governança corporativa, atendendo aos melhores interesses da Companhia e de seus acionistas. Sendo a proposta aprovada, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação consolidada constante no [ANEXO VI.B. Estatuto Social Consolidado](#) contendo, em destaque, as alterações propostas”.



## **Anexo II - Destinação do lucro líquido e a distribuição dos dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.**

(nos termos do Anexo A da Resolução CVM nº 81)



## ANEXO A – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO (Anexo A da Resolução CVM nº 081/2022)

Em atendimento ao disposto no § único do Art. 10 da Resolução CVM nº 081/2022 (RCVM nº 81), abaixo disponibilizamos as informações relacionadas à proposta de destinação do lucro líquido do exercício social de 2022, nos termos do Anexo A da RCVM 81:

### **1 - Informar o lucro líquido do exercício.**

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia registrou lucro líquido atribuído ao controlador no montante de R\$2.841.116.836,58 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e um lucro líquido consolidado considerando a participação dos acionistas não controladores no montante de R\$2.892.362.421,92 (dois bilhões, oitocentos e noventa e dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

### **2 - Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.**

Os proventos declarados do exercício social de 2023 foram de R\$1.452.233.489,33 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondendo ao valor por ação de: R\$2,204083.

### **3 - Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído**

O valor dos proventos, em valores absolutos, totaliza 51,11% do lucro líquido, superior ao valor mínimo obrigatório, conforme definido no Estatuto Social da Companhia.

### **4 - Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores**

A Companhia, em 2023, não distribuiu dividendos com base na reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores.

### **5 - Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados: (a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe. (b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio. (c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio. (d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento**

Deduzindo-se os dividendos e juros sobre capital próprio já declarados no valor de R\$1.452.233.489,33 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme demonstrado no item 2 acima, a Companhia não prevê em suas Demonstrações Financeiras de 2023 pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio adicionais.

### **6 - Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores**

#### **a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprios já declarados.**

Em 08/12/2023 o Conselho de Administração deliberou a distribuição de juros sobre capital próprio no montante total de R\$1.452.233.489,33 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondentes a R\$2,204083 por ação de ambas as espécies.

**b) Informar a data dos respectivos pagamentos.**

Os proventos deliberados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 08/12/2023 serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira parcela em 15/01/2024 e a segunda parcela até 10/04/2024.

**7 - Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**

**a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores**

R\$/ação para ambas as espécies – tanto ordinárias como preferenciais

2023*	2022*	2021*	2020*
4,31202	3,43345	4,58139	5,10182

\* lucro básico por ação conforme CPC 41

**b) Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores**

R\$/ação para ambas as espécies – tanto ordinárias como preferenciais

	2023	2022	2021	2020
Dividendos	-	-	1,031928	0,849922
JCP	2,204083	1,062404	0,954811	0,889658

**8 - Havendo destinação de lucros à reserva legal**

**a) Identificar o montante destinado a reserva legal**

Em 2023 não houve destinação do lucro do exercício para reserva legal, pois no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 a Companhia alcançou o limite de constituição da reserva legal.

**b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal**

Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) foram aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado, por força do disposto no art. 193 da Lei nº 6.404/76 e nos termos do artigo 36 do Estatuto Social da Companhia.

**9 - Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos**

**a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**

O Estatuto Social (art. 36) prevê que será destinado para o pagamento de dividendo mínimo atribuído às ações preferenciais, a ser rateado igualmente entre essa espécie de ações, o maior valor entre R\$218.460.960,36 (duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) e 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de exercício, com prioridade no recebimento de dividendos correspondentes a 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação e acrescido do direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

**b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.**

O lucro do exercício social de 2023 é suficiente para o pagamento integral do dividendo mínimo previsto no estatuto social.

**c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**

Eventual parcela não paga será cumulativa, mas neste exercício social houve o pagamento integral do dividendo mínimo.

**d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**

Não aplicável em razão de Companhia não possuir mais de uma classe de ações preferenciais.

**e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não aplicável em razão de a Companhia não possuir mais de uma classe de ações preferenciais.

**10 - Em relação ao dividendo obrigatório**

**a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto**

O Art. 36 do Estatuto Social da Companhia prevê:

Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria e o Conselho de Administração apresentarão, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei 6.404/76, conforme o disposto no § 1º deste artigo, e observada a seguinte ordem:

**I.** 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

**II.** do saldo, será destinado para o pagamento de dividendo preferencial atribuído às ações preferenciais, a ser rateado igualmente entre essa espécie de ações, o maior valor entre R\$ 218.460.960,36 (duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) e 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício (diminuído das importâncias destinadas à constituição das reservas acima previstas), com prioridade no recebimento de dividendos correspondentes a 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação e acrescido do direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo igual ao mínimo obrigatório estabelecido no inciso III do referido artigo (abaixo reproduzido);

**III.** do saldo, após a dedução do dividendo preferencial previsto no inciso II, acima, será destinado para o pagamento de dividendo obrigatório às ações ordinárias, a ser rateado entre essa espécie de ações, o maior valor entre R\$ 140.541.082,33 (cento e quarenta milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitenta e dois reais e trinta e três centavos) e o mesmo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício previsto no inciso II, acima, diminuído das importâncias destinadas à constituição das reservas acima previstas.

**b) Informar se ele está sendo pago integralmente**

O dividendo está sendo pago integralmente.

**c) Informar o montante eventualmente retido**

Não haverá montante de dividendo obrigatório retido.

**11 - Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia: a) informar o montante da retenção; b) descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos e c) justificar a retenção dos dividendos**

Não haverá retenção de dividendo obrigatório.

**12 - Havendo destinação de resultado para reserva de contingências: a) identificar o montante destinado a reserva; b) identificar a perda considerada provável e sua causa; c) explicar porque a perda foi considerada provável e d) justificar a constituição da reserva**

Não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

**13 - Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar**

**a) Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar**

Ainda que a parcela realizada do lucro líquido do exercício tenha sido suficiente para o pagamento do dividendo obrigatório, há saldo de lucros a ser realizado no futuro, razão pela qual a Companhia propõe a destinação, no exercício de 2023, do valor de R\$185.606.486,56 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para reserva especial de lucros a realizar. Adicionalmente, no exercício de 2023, ocorreu a realização da reserva especial de lucros a realizar, constituída em exercícios anteriores, do valor de R\$754.746.386,21 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

Desta forma, no exercício de 2023, o valor líquido da constituição e realização da reserva especial de lucros a realizar é de R\$569.139.899,64 (quinhentos e sessenta e nove milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

A Reserva especial de lucros a realizar contempla os impactos de (i) valores a receber do SE (nota 5.1); (ii) ajustes da aplicação do ICPC 01 (R1) Contratos de Concessão; (iii) adoção inicial do CPC 47 (IFRS 15); e (iv) equivalência patrimonial, que terão sua realização financeira de lucro em exercícios futuros. Uma vez realizado, caso a reserva especial não seja absorvida por prejuízos posteriores, a Companhia destinará seu saldo para: (i) aumento de capital, distribuição de dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 247/1996 para os valores constituídos até a data de revogação da referida Instrução; (ii) distribuição de dividendos para valores constituídos após a revogação da Instrução CVM 247/1996, observadas as propostas da administração a serem feitas oportunamente.

**14 - Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias**

**a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

Após a dedução dos dividendos mínimos e obrigatórios previstos nos incisos III do artigo 36 do Estatuto Social, até 20% (vinte por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para a formação de reserva estatutária, cujo valor não poderá

ultrapassar o valor do capital social, sem prejuízo de outras limitações legais. As finalidades da reserva estatutária serão: (a) suportar investimentos para expansão das atividades da Companhia; (b) permitir a manutenção de capital de giro adequado; (c) permitir a criação de fundos necessários para o cumprimento de obrigações junto a terceiros, inclusive financiadores; e (d) proteger a Companhia contra potenciais contingências ou perdas advindas de riscos regulatórios.

**b) Identificar o montante destinado a reserva**

No exercício de 2023, será destinado o montante de R\$556.764.348,54 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para reserva estatutária.

**c) Descrever como o montante foi calculado**

Limite para constituição da Reserva Estatutária: Capital social (R\$ 3.590.020.426,94)

R\$ mil	Constituição Reserva Estatutária
Lucro Líquido	2.841.116.836,58
Saldo para reserva estatutária	-
<b>Reserva Estatutária</b>	<b>556.764.348,54</b>

**15 - Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital: a) identificar o montante da retenção; b) fornecer cópia do orçamento de capital**

No exercício de 2023, será destinado R\$1.401.258.898,35 (um bilhão, quatrocentos e um milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) para retenção de lucros baseada em orçamento de capital.

**16 - Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:**

**a) informar o montante destinado a reserva e b) explicar a natureza da destinação**

Não aplicável em razão de a Companhia não destinar parcela do resultado para a reserva de incentivos fiscais.

**Este documento contempla as premissas utilizadas para as projeções do fluxo de caixa da controladora ISA CTEEP para o ano de 2024.**

### **PREMISSAS GERAIS**

**BASE DA PROJEÇÃO:** Projeções financeiras para 2024 de acordo com o fechamento de Dez/2023 (12+00/23);

**CENÁRIO MACROECONÔMICO:** Relatório Focus/BACEN extraído em 10/11/2023 utilizado para a projeção do fluxo de caixa:

<b>Projeção 12+00</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
IPCA	3,9%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
SELIC	10,2%	8,9%	8,5%	8,5%	8,5%

### **COMPONENTOS DAS PROJEÇÕES DO FLUXO DE CAIXA**

**RECEITAS:** Corresponde às projeções das receitas da carteira de projetos corrigida pelo índice de atualização IPCA ou IGP-M (incluindo os projetos licitados) e parcela de recebimento da indenização da RBSE.

Considera o efeito da Revisão Tarifária Periódica em 2024, de acordo com o previsto no contrato de concessão;

**DESPESAS OPERACIONAIS:** Corresponde ao orçamento 2024 aprovado em Reunião do Conselho de Administração, corrigido pelo índice de atualização IPCA;

**DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS:** Corresponde às despesas de Contingências/Execuções Judiciais e do Plano de Previdência Privada, conforme orçamento 2024;

**IMPOSTOS:** Corresponde ao imposto de renda e contribuição social, líquido do benefício fiscal da dívida;

**DIVIDENDOS RECEBIDOS:** Recebimento de dividendos das subsidiárias em operação comercial, exceto IE Sul, Evrecy, IE Tibagi, IE Itapura, IE Ivaí, IE Riacho Grande e Jaguar 8;

**INVESTIMENTOS:** Considera investimentos autorizados e/ou contingenciados, em projetos licitados (incluindo aportes nas subsidiárias), reforços e melhorias e corporativos, com ou sem receita associada;

**FINANCIAMENTOS:** Considera o pagamento do serviço da dívida de contratos existentes (principal + juros), sem novas contratações;

**PROCESSOS 4819:** Pagamento mensal do benefício previdenciário para os aposentados e pensionistas (processos 4819), com reembolso mensal de 60% dos valores pagos;

**JCP/DIVIDENDOS:** Corresponde ao pagamento de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) declarado em 2023, além do I. Renda sobre o JCP estimado para 2024;





Foi verificada e validada a razoabilidade das projeções de cada uma das variáveis relevantes que compõem o Fluxo de Caixa Projetado.

Wagner Yuji Okada  
Gerente de Planejamento Financeiro  
(ISA CTEEP)

Carisa Portela Cristal  
Diretora Financeira e Relações com Investidores  
(ISA CTEEP)



## **Anexo III - Eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.**

(nos termos dos itens 7.3 e 7.4 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 59)

### 7.3/7.4 – Composição e Experiência Profissional do Conselho Fiscal

Nome (a)	Data de nascimento (b)	Profissão (c)	CPF (d)	Cargo Eletivo Ocupado (e)	Data da Eleição (f)	Data da Posse (f)	Prazo do Mandato (h)	Indicado pelo Controlador (i)	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria (j)	Caso o conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos (k)	Outros Cargos ou Funções Exercidos na Companhia (l)
Ricardo Lopes Cardoso	12/04/1975	Contador	034.159.007-03	Membro do Conselho Fiscal (efetivo)	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2025	Sim	Não se aplica	30/03/2017	Não se aplica
Manuel Domingues de Jesus e Pinho	17/10/1950	Contador e administrador de empresas	033.695.877-34	Membro do Conselho Fiscal (efetivo)	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2025	Sim	Não se aplica	14/08/2006	Não se aplica
Carla Alessandra Trematore	30/10/1975	Contadora	248.855.668-86	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2025	Sim	Não se aplica	16/04/2020	Não se aplica
Cristina Rabelo Engelke	05/03/1986	Contadora	059.482.889-94	Membro do Conselho Fiscal (efetivo)	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2025	Não (Ordinaristas)	Não se aplica	-	Não se aplica
Tiago Pereira Malheiro	08/04/1987	Contador e administrador de empresas	115.210.847-69	Membro do Conselho Fiscal (efetivo)	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2025	Não (Preferencialistas)	Não se aplica	-	Não se aplica
Natan Szuster	06/10/1953	Contador	388.585.417-15	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2025	Sim	Não se aplica	24/03/2022	Não se aplica
Luciana dos Santos Uchôa	24/09/1974	Contadora	021.807.537-56	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2025	Sim	Não se aplica	24/03/2022	Não se aplica
Sandra Gebara Boni	27/02/1972	Bacharel em Direito	146.299.798-83	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2025	Sim	Não se aplica	24/03/2022	Não se aplica
Rodrigo Villela Ruiz	22/11/1976	Contador	074.421.787-31	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2025	Não (Ordinaristas)	Não se aplica	-	Não se aplica
Washington Martins da Silva	29/08/1983	Economista	722.375.111-87	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2025	Não (Preferencialistas)	Não se aplica	-	Não se aplica



Experiência profissional / Critérios de independência

**Membros Efetivos:**

**Ricardo Lopes Cardoso.** Brasileiro, doutor (FEA/USP) e mestre (FAF/UERJ) em Ciências Contábeis, professor associado da FAF/UERJ, professor adjunto sênior FGV/EBAPE – onde coordena o programa de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Administração, e o Applied Research Center in Accounting & Data Analytics. Sócio da SzusterCardoso Serviços Contábeis. Presidente do Conselho Fiscal da ISA-CTEEP. Membro do Comitê de Auditoria da NAV Brasil Empresa de Navegação Aérea. Membro do Conselho Fiscal do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro (MAM-RJ). Consultor independente do Banco Mundial. Consultor independente da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Concentra seu interesse de pesquisa em julgamento e tomada de decisão em contabilidade e auditoria, e no uso de data analytics na avaliação da auditoria governamental e no monitoramento de indicadores de sustentabilidade. É autor de diversos artigos publicados em relevantes periódicos acadêmicos: Accounting, Auditing & Accountability Journal; The International Journal of Accounting; Public Administration and Development; Public Money & Management; Research in Economics; Revista de Administração Pública; Journal of Public Budgeting, Accounting & Financial Management; Mathematics; Frontiers in Psychology; PLOS One; entre outros.

**Manuel Domingues de Jesus e Pinho.** Português, contador formado em 1977 e administrador de empresas formado em 1975 pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas Moraes Júnior (atual Mackenzie– RJ). Fundador e Diretor-Presidente da Domingues e Pinho Contadores, desde 1984; Fundador e Conselheiro do GBrasil – Grupo Brasil de Empresas de Contabilidade, desde 1996; Presidente da Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro (2018 a 2022); Conselheiro Fiscal da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (2006 a 2022); Presidente do Conselho Fiscal da TAESA – Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (2017 a 2022); Presidente do Conselho Fiscal da FOSB – Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira (2019 a 2022); Conselheiro Fiscal da AAJB – Associação de Amigos do Jardim Botânico (2018 a 2023); Conselheiro Suplente do CRC-RJ (2014 a 2025); e Membro do Conselho Consultivo do SESCON-RJ (2017 a 2022). Foi Presidente do Conselho de Administração da Cromos S.A. Tintas Gráficas (1999 a 2000); Conselheiro Fiscal da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (2000 a 2001); e Conselheiro Fiscal da TBG – Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A. - Grupo Petrobrás (2007 a 2012).

**Carla Alessandra Trematore.** Brasileira, Bacharel em Ciência da Computação pela Universidade Estadual Paulista – UNESP e em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas. Atuou nas empresas de auditoria independente Arthur Andersen, Deloitte e EY entre 1996 e 2010. Foi sócia da Hirashima & Associados, onde liderou serviços de consultoria contábil e financeira, e atuou como consultora da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI. De julho de 2014 a agosto de 2017, ocupou a posição de controller em empresas de geração de energia elétrica. Foi presidente do Comitê de Auditoria da Caixa Econômica Federal e Conselheira de Administração do BRB – Banco de Brasília. Atualmente é membro do Conselho de Administração da BR Partners e CI&T e de conselhos fiscais e comitês de auditoria.

**Cristina Rabelo Engelke.** Brasileira, bacharel em contabilidade pela Universidade Federal de Santa Catarina, com 12 anos de experiência no setor elétrico, atuando nas áreas Econômico-Financeiras da Transmissão, Geração e Comercialização, com passagens pelas empresas CGT Eletrosul, SPE Nova Era Janapu e atualmente é Gerente Executiva de Estudos Econômicos na Eletrobras.

**Tiago Pereira Malheiro.** Brasileiro, bacharel em contabilidade pela Universidade Cândido Mendes e em Administração de Empresas pelo Centro Universitário da Cidade, com mais de 18 anos de experiência em contabilidade e finanças. Exerceu o cargo de Gerente de Mercado de Capitais e Assessoria Contábil na PwC, Head of Quality Management and Commercial Support, responsável por três áreas estratégicas em todas as linhas de negócios (B2G, B2B, B2C e E-Mobility) na ENEL X e atualmente atua como Gerente Executivo de Controladoria na Eletrobras, liderando o processo de planejamento orçamentário.



### **Respectivos Membros Suplentes:**

**Natan Szuster.** Brasileiro, Contador. Mestre e Doutor em Contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP). Pós-Doutor em Contabilidade pela University of Illinois at Urbana-Champaign. Professor Titular da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FACC/UFRJ). É membro do subcomitê de políticas contábeis, tributos e demonstrações financeiras do comitê de auditoria da Gol Linhas Aéreas e é membro do Advisory Board do Applied Research Center in Accounting and Analytics (ARC-A&A) da Fundação Getúlio Vargas. Natan é sócio da SzusterCardoso. Atualmente, é suplente do Conselho Fiscal da Companhia.

**Luciana dos Santos Uchôa.** Brasileira, contadora, pós graduada em ciências contábeis pela FGV com LLM em Direito Societário pelo IBMEC com mais 27 anos de experiência profissional atuando na gestão de serviços contábeis e tributários para empresas com atividades de indústria, serviços, exploração de petróleo, gás, energia, telecomunicações, prestados a empresas multinacionais e de grandes grupos nacionais, atualmente exerce o cargo de Presidente na Domingues e Pinho Contadores, onde percorri todos os cargos operacionais, iniciando como estagiária, Diretora Financeira da Câmara de Comércio Americana no Rio de Janeiro, Membro do Conselho Fiscal da Escolha Alemã Corcovado, da TBG – Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A.

**Sandra Gebara Boni.** Advogada, Formada em Direito pela PUC/SP em 1993, com Especialização e Mestrado em Direito das Relações de Consumo pela PUC/SP, MBA em Gestão de Negócios pela FGV-SP. Foi Diretora Jurídica do Grupo Pão de Açúcar, Grupo Carrefour Brasil, Grupo Lala Brasil, Via Varejo e atualmente é Diretora Jurídica, Compliance, ESG, Data Protection e Licenças do Grupo Orpea na América Latina. Atua como Vice-Presidente Jurídica do Instituto Mulheres do Varejo (pro bono) e como mentora de mulheres no IVG (pro bono). Foi eleita por 5 anos consecutivos como uma das Diretoras Jurídicas mais Admiradas do País (eleição por seus pares) e por 2 anos consecutivos como uma das Diretoras Jurídicas mais Influentes do País (eleição pelos pares).

**Rodrigo Villela Ruiz.** Brasileiro, bacharel em contabilidade pela Universidade Moraes Junior. Fez cursos de especialização em Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS pela Fipecafi, além de "Theory and Operation of a Modern Economy" (George Washington University School of Business). Iniciou a sua carreira profissional na Eletrobras em 2002. Ocupou as posições de Gerente de Consolidação Contábil e USGAAP (2006 a 2009), Gerente de Contabilidade Geral (2009 a 2013), Superintendente de Contabilidade (2013 a 2021), Superintendente de Planejamento e Controle (2022 a 2023) e atualmente é Diretor de Planejamento e Controladoria. Desde 2010 atua como membro de Conselho Fiscal em diversas empresas do Setor Elétrico. Preside o Conselho Fiscal de Furnas e é integrante do Conselho de Administração da Equatorial Maranhão.

**Washington Martins da Silva.** Brasileiro, bacharel em contabilidade pela União Pioneira de Integração Social – UPIS, mestre e doutor em Economia de Empresas pela Universidade Católica de Brasília – UCB, XBA – Xponential Business Administration pela Nova School of Business and Economics e StartSe e possui MBA Executivo em Administração pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, com passagem pelas empresas Eletrobras Eletronorte, Energética Águas da Pedra S.A. – EAPSA, Brasventos Eolo Geradora de Energia S.A, Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S.A., Belo Monte Transmissora de Energia S.A. – BMTE, Companhia Energética Sinop S.A. – CES, Norte Energia – Usina Hidrelétrica Belo Monte – NESA, EVIDA – Assistência à Saúde e atualmente é Gerente Executivo de Planejamento – FRPP na Eletrobras.



## **Anexo IV - Eleição dos membros do Conselho de Administração.**

(nos termos dos itens 7.3 e 7.4 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 59)

### 7.3/7.4 – Composição e Experiência Profissional do Conselho de Administração

Nome (a)	Data de nascimento (b)	Profissão (c)	CPF (d)	Cargo Eletivo Ocupado (e)	Data da Eleição (f)	Data da Posse (f)	Prazo do Mandato (h)	Indicado pelo Controlador (i)	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria (j)	Caso o administrador venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos (k)	Outros Cargos ou Funções Exercidos na Companhia (l)
Gustavo Carlos Marin Garat	10/01/1958	Economista	217.208.458-16	Membro do Conselho de Administração	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2026	Sim	Sim (Regulamento do Novo Mercado)	29/04/2016	Membro do Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade, Tecnologia e Inovação
César Augusto Ramirez Rojas	30/07/1956	Engenheiro	Doc identidade Colômbia 4.344.455	Membro do Conselho de Administração	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2026	Sim	Não	21/10/2013	Membro do Comitê de Auditoria e Riscos
Gabriel Jaime Melguizo Posada	24/02/1964	Engenheiro Eletricista	Doc identidade Colômbia C.C. 71.642.740	Membro do Conselho de Administração	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2026	Sim	Não	28/03/2023	Membro do Comitê de Talento Organizacional
Daniel Isaza Bonnet	22/03/1978	Administrador de Empresas e Economista	Doc identidade Colômbia C.C. 79.946.910	Membro do Conselho de Administração	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2026	Sim	Não	28/03/2023	Membro do Comitê de Auditoria e Riscos
Sebastián Castañeda Arbealez	13/06/1979	Engenheiro Civil e Administrador de Empresas	Doc identidade Colômbia C.C. 75.090.770	Membro do Conselho de Administração	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2026	Sim	Não	28/03/2023	Não se aplica
César Augusto Arias Hernández	01/12/1979	Administrador Público	Doc. Identidade Colômbia C.C. 80.055.641	Membro do Conselho de Administração	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2026	Sim	Não	24/03/2022	Membro do Comitê de Auditoria e Riscos
Elio Gil de Meirelles Wolff	28/10/1976	Engenheiro Eletricista	018.861.159-23	Membro do Conselho de Administração	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2026	Não (Preferencialistas)	Sim	28/03/2023	Não se aplica
Orivaldo Luiz Pellegrino	09/11/1965	Engenheiro	082.166.248-16	Membro do Conselho de Administração	21/03/2024	Até 21/04/2024	AGO 2026	Não (Empregados)	Não	12/04/2018	Não se aplica

Experiência profissional / Critérios de independência -

**Gustavo Carlos Marin Garat.** Uruguaio, nascido em 10 de janeiro de 1958. Formado em economia. Gustavo Marin é Vice-presidente executivo da First Data Corporation (FDC), que atua em sistemas de pagamentos e presidente do comitê de administração na América Latina (desde fevereiro de 2015). O Sr. Marin é membro do conselho do Santander Asset Management UK (SAM UK), Companhia controladora do SAM Group, controlado pelo Grupo Banco Santander e patrocinadores financeiros como Warburg Pincus e General Atlantic. Além disso, é presidente do comitê de auditoria da SAM UK. O Sr. Marin foi Presidente do Citibank, empresa do setor bancário, no Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai até julho de 2012. Foi nomeado CEO do Citibank no Brasil em 2001, responsável por todos os segmentos de negócios no país. Foi convidado pelo governo brasileiro para ser membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), corpo consultivo da Presidência da República durante o primeiro mandato do Presidente Luis Inácio Lula da Silva (2002 – 2006). É também membro do Conselho de Administração da Companhia.

**César Augusto Ramirez Rojas.** Colombiano, Vice-Presidente de Transmissão de Energia da Interconexión Eléctrica SA ESP – ISA, desde 2014. Desenvolveu uma carreira de mais de 40 anos na ISA, ocupando diversos cargos em diferentes áreas de atuação da empresa. O cargo anteriormente ocupado era o de presidente da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Eléctrica Paulista, subsidiária da ISA no Brasil. Atuou como membro dos Conselhos de Administração da CTEEP, ISA Capital e TAESA, no Brasil. Conselhos da ISA Peru, REP e Consórcio Transmataro, no Peru, INTERCHILE, no Chile e nos Conselhos de Administração da TRANSELCA e INTERCOLOMBIA, na Colômbia. É Engenheiro Eletricista pela Universidade Nacional da Colômbia, Especialista em Gestão da Qualidade pela EAFIT University, Mestre em Pesquisa Operacional pela Universidade de Strathclyde e Certificado em Direção de Empresa, pelo Institute of Directors (IoD) London, Reino Unido.

**Gabriel Jaime Melguizo Posada.** Colombiano, engenheiro eletricista formado pelo Instituto Politécnico da Bielorrússia, com Mestrado em Engenharia pelo mesmo Instituto e Mestrado em Administração pela EAFIT University. Está ligado à Interconexión Eléctrica SA ESP – ISA desde 1998 e, desde 2019, é responsável pelo negócio de Transmissão de Energia da ISA no Chile. Já atuando como Gerente Geral da ISA INTERCHILE, contribuiu para o fortalecimento da presença da ISA no país do sul, garantindo operações e promovendo o crescimento sustentável. Anteriormente, atuou como Diretor de Operações Corporativas na ISA, cargo pelo qual foi responsável na articulação das operações da rede de transmissão de energia da ISA na América Latina. Em sua experiência de 25 anos na ISA, também destaca sua jornada por todos os níveis do negócio de Transmissão de Energia em sua atuação como Engenheiro de Operação, Diretor de Operação, Diretor de Manutenção, Gerente Adjunto de Manutenção e Gerente Assistente Técnico.

**Daniel Isaza Bonnet.** Colombiano, formado em economia pela Western Sydney University (Austrália), em administração de empresas pelo CESA (Colômbia) e estudou gestão sênior e liderança (Advanced Management Program) na Harvard Business School (EUA), possui 22 anos de experiência em finanças corporativas, banco de investimento, desenvolvimento corporativo e estruturação de projetos de infraestrutura, com ampla experiência em cargos de gestão e conselhos de administração em empresas de energia e infraestrutura listadas e privadas na América Latina (transmissão de energia, rodovias, transporte de massa, infraestrutura digital e outros serviços públicos). Desde janeiro de 2023 lidera a Vice-Presidência Financeira da Interconexión Eléctrica SA ESP – ISA. Ingressou na empresa em 2018, como Vice-Presidente de Crescimento e Desenvolvimento de Negócios, onde liderou o processo de crescimento e alianças estratégicas em todos os setores e geografias. Durante seu mandato, a ISA garantiu investimentos de quase US\$ 4,6 bilhões em mais de 30 ativos e projetos de transporte de energia, incluindo concessões rodoviárias e infraestrutura digital. Antes de ingressar na ISA, foi Gerente Executivo e de Estruturação Financeira da Empresa Metro de Bogotá, uma empresa de propriedade da Nação da Colômbia e da cidade de Bogotá, criada para estruturar e desenvolver a Primeira Linha do projeto do Metrô de Bogotá (atualmente em construção, com um CAPEX estimado em US\$ 4,3 bilhões). Começou sua carreira em banco de investimento na Rothschild (4 anos) e na Ágora (12 anos), uma boutique de banco de investimento que ele co-fundou em 2005.

**Sebastián Castañeda.** Colombiano, engenheiro civil formado pela Universidade Nacional da Colômbia e possui MBA pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT). Possui dois mestrados, em engenharia civil com ênfase em gestão de construção e em administração com ênfase em finanças, ambos pela Universidad de los Andes. Está ligado à Interconexión Eléctrica SA ESP – ISA desde 1 de fevereiro de 2023.





Possui mais de 19 anos de experiência em cargos de liderança e foi membro de conselhos de administração em diferentes empresas do setor de mineração de energia. Atuou como gerente corporativo de Planejamento Financeiro e Desempenho da Vice-Presidência Corporativa de Finanças da Ecopetrol, empresa na qual atua há mais de 17 anos nas áreas técnica, financeira e de projetos. Em sua última função, liderou os processos corporativos de alocação de portfólio e capital, planejamento financeiro, desempenho do negócio e projeção de preços e taxas, além da construção do plano de negócios de médio prazo do Grupo Ecopetrol.

**César Augusto Arias Hernández.** Colombiano, palestrante internacional e consultor do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional sobre questões de gestão da dívida pública, finanças climáticas e desenvolvimento dos mercados de capitais em mercados emergentes. Também é membro do conselho de administração de empresas de transmissão de energia elétrica no Brasil, Colômbia e Peru. César foi Diretor-Geral do Crédito Público e Tesoureiro Nacional do Ministério das Finanças da Colômbia de novembro de 2018 a agosto de 2022. Entre 2015-2018, foi Economista-Chefe para a América Latina no Departamento de Pesquisa Econômica Global e Mercados Emergentes no Deutsche Bank em Nova York. De 2011 a 2015, atuou como Diretor do Notações de Risco de Crédito Soberano na América Latina de Fitch Ratings em Nova York. Entre 2009-2011, trabalhou como Investigador no Departamento de Política Mercado Monetário e de Capitais do Fundo Monetário Internacional (FMI) em Washington, DC. De 2001 a 2006, atuou como Especialista de Programas na Secretaria de Assuntos Políticos da Organização dos Estados Americanos (OEA) em Washington, D.C. É Mestre em Administração Pública com ênfase em Finanças Internacionais e Análise Macroeconômica Avançada pela School of International and Public Affairs da Universidade de Columbia em Nova York. É profissional em Relações Governamentais e Internacionais pela Universidade Externado de Colômbia.

**Elio Gil de Meirelles Wolff.** Brasileiro, engenheiro eletricitista formado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em 1999, com especialização em Finanças (2000), pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas (Fepese/UFSC), MBA em Finanças Corporativas (2003), pelo Ibmeq, e participação no General Management Programme (2014), no CEDEP/Insead (França). Iniciou carreira profissional em Florianópolis na Gerasul/Tractebel (atualmente Engie), em 2000, e seguiu sua trajetória na Engie de 2006 a 2014 onde ocupou posições de desenvolvimento de negócios, analista financeiro, Head de estratégia e CFO nas localidades de Dubai, Rio de Janeiro, Panama e Índia. Em 2015, passou a trabalhar no headquarter da Engie em Paris, chegando à posição de Global Head of M&A, em 2018. Assumiu a Diretoria de Estratégia de Negócios e Participações da Eletrobras em dezembro de 2022.

**Orivaldo Luiz Pellegrino.** Representante dos empregados, eleito em votação em separado e indicado para representar os empregados no Conselho de Administração. Brasileiro, nascido em 09 de novembro de 1965, engenheiro eletricitista formado pela Universidade Paulista em 2014, pós-graduado em engenharia de segurança do trabalho pela Universidade Candido Mendes, bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru em 1995, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - seção São Paulo, pós-graduado em Direito Previdenciário pela Universidade Candido Mendes, tecnólogo mecânico pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Unesp em 1989. É membro do Conselho Fiscal desde 2018 na Vivest (Fundação CESP) e foi conselheiro deliberativo de 2009 a 2018. Foi conselheiro de administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários das Empresas de Energia Elétrica do Estado de São Paulo de 2000 a 2011 e conselheiro fiscal de 1999 a 2000. Desde 2018, é membro do Conselho de Administração da ISA CTEEP.



## **Anexo V – Informações da Seção 8 do Formulário de Referência.**

(conforme artigo 13, inciso II da Resolução CVM nº 81 - Remuneração)

## 8. Remuneração dos Administradores

### 8.1 Política ou prática de remuneração

**a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia adota critérios de remuneração e reajustes da Diretoria baseados nas responsabilidades dos respectivos cargos, no nível de competitividade da Companhia e nas práticas de mercado, aferidos por pesquisas de consultorias especializadas em remuneração do setor elétrico. A estratégia de remuneração e sua aplicação para os Diretores e membros do conselho é supervisionada pelo Comitê de Talento Organizacional. A prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal visa contratar e garantir a permanência dos profissionais de grande qualificação na administração da Companhia, levando em conta, por exemplo, sua capacitação e os resultados que atingem na Companhia. Os valores globais de remuneração da Administração e do Conselho Fiscal são definidos em Assembleia Geral de Acionistas e individualizados posteriormente pelo Conselho de Administração. Os membros dos Comitês de Assessoramento não são remunerados pelo exercício de seus cargos nos respectivos Comitês.

**b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

*(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam*

O Comitê de Talento Organizacional apresenta proposta para o Conselho de Administração contemplando o montante geral da remuneração prevista para os membros do Conselho de Administração e para os Diretores.

*(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos*

A ISA CTEEP baseia a remuneração dos seus diretores nas práticas de mercado e para isso, participa periodicamente das pesquisas salariais do setor elétrico e mercado em geral.

*(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor*

O Conselho de Administração avalia a adequação da prática de remuneração através de pesquisas de mercado, a cada biênio.

**c) composição da remuneração, indicando:**

(i) *descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:*

### **Conselho de Administração**

Os membros do Conselho de Administração fazem jus a uma remuneração fixa mensal, não recebendo qualquer remuneração variável. Os membros do Conselho de Administração têm direito à previdência privada, curso de idiomas e não fazem jus a qualquer outro tipo de benefício.

### **Diretoria**

Os membros da Diretoria recebem remuneração fixa e variável.

A remuneração variável é composta por bônus de curto e de longo prazo e tem por objetivo recompensar o alcance ou superação dos objetivos da Companhia. Seu montante é definido a partir da meta de desempenho individual e calculado a partir do desempenho dos indicadores do QGI (Quadro de Gestão Integral), definido anualmente pelo Conselho de Administração.

Além da remuneração acima descrita, os membros da Diretoria fazem jus aos seguintes benefícios: vale refeição, seguro de vida, previdência privada, assistência médica, assistência odontológica, incentivo a educação e veículo executivo.

Os benefícios concedidos têm por objetivo garantir a permanência dos profissionais de grande qualificação na Administração da Companhia. Para tanto, busca-se atrair e reter os profissionais com real capacidade para atender as necessidades e prioridades da Companhia.

A Companhia possui diretores não estatutários.

### **Conselho Fiscal**

A prática de remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia está de acordo com a legislação existente. Assim, conforme dispõe a Lei de Sociedade por Ações, os membros do Conselho Fiscal recebem remuneração de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor médio pago anualmente aos Diretores da Companhia. Os membros suplentes do Conselho Fiscal da Companhia somente farão jus a remuneração quando substituírem o membro efetivo em alguma reunião.

### **Comitês de Assessoramento (não estatutários)**

O Comitê de Auditoria e Riscos é composto por membros do Conselho de Administração, e os Comitês de Talento Organizacional e Ambiental, Social e Governança ("ASGTI") são compostos, cada um, por membros do Conselho de Administração e um membro da Administração da Controladora (ISA), os quais não fazem jus ao recebimento de remuneração adicional por sua participação nos mencionados Comitês da Companhia.

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

A Companhia busca, por meio da prática de adoção de salários e benefícios compatíveis com o mercado, atrair e reter profissionais qualificados, de forma a manter em seu quadro de

colaboradores profissionais incentivados e comprometidos com a sua estratégia de crescimento sustentável e com seu plano de negócios.

Os objetivos da prática de remuneração são categorizados da seguinte forma:

- i. Curto prazo: o alinhamento se dá mediante pagamento de remuneração fixa;
  - ii. Médio prazo: o alinhamento se dá por meio de metas definidas para o ano e o pagamento da remuneração variável de curto prazo.
  - iii. Longo prazo: o alinhamento se dá por meio de metas corporativas que resultam no pagamento da remuneração variável de longo prazo.
- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

<b>31 de dezembro de 2023</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Remuneração Fixa</b>	<b>Benefícios<sup>1</sup></b>	<b>Remuneração Variável</b>
Conselho de Administração	99%	1%	0%
Diretoria Estatutária	48%	17%	35%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%

<sup>1</sup> O percentual referente aos benefícios engloba benefícios diretos, indiretos e pós-emprego.

<b>31 de dezembro de 2022</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Remuneração Fixa</b>	<b>Benefícios<sup>1</sup></b>	<b>Remuneração Variável</b>
Conselho de Administração	99%	1%	0%
Diretoria Estatutária	49%	17%	34%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%

<sup>1</sup> O percentual referente aos benefícios engloba benefícios diretos, indiretos e pós-emprego.

<b>31 de dezembro de 2021</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Remuneração Fixa</b>	<b>Benefícios<sup>1</sup></b>	<b>Remuneração Variável</b>
Conselho de Administração	100%	0%	0%
Diretoria Estatutária	55%	18%	27%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%

<sup>1</sup> O percentual referente aos benefícios engloba benefícios diretos, indiretos e pós-emprego.

- *sua metodologia de cálculo e de reajuste*

O reajuste da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal é definido em Assembleia Geral. A remuneração e o reajuste da remuneração são baseados nas práticas do mercado, aferidas por meio de pesquisas fornecidas por consultorias especializadas em remuneração, as quais comparam os cargos similares com a remuneração fixa praticada, benefícios concedidos e montante da remuneração variável.

- *principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG*

Para 2024, a remuneração dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia será fixa e não considerará indicadores de desempenho, apenas as práticas de mercado. A remuneração variável dos Diretores considera o desempenho de indicadores relevantes para a estratégia da Companhia que, para 2024, são: EBITDA consolidado ISA, EBITDA regulatório ISA CTEEP, Parcela Variável (PV), Energia não Suprida não Programada (ENS), cumprimento do avanço físico da base anual de projetos, cumprimento de custos da base anual de projetos (CAPEX), Taxa de Frequência de Acidentes de Empregados Próprios e de Terceiros, redução de emissões de CO2e e emissão máxima SF6.

*(ii) razões que justificam a composição da remuneração*

A composição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, bem como dos Diretores, é estabelecida de acordo com: (i) as responsabilidades dos respectivos cargos; (ii) as práticas de mercado; e (iii) o nível de competitividade da Companhia.

*(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato*

Não aplicável, tendo em vista que todos os membros da administração da Companhia são remunerados pelo exercício de suas funções.

***d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos***

Não há pagamento de remuneração suportada por subsidiárias ou qualquer outra controlada ou controlador a qualquer membro do Conselho e/ou Diretoria da Companhia.

***e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor***

A Companhia não possui qualquer remuneração ou benefício vinculados à ocorrência de determinado evento societário.

## 8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,00	5,00	5,00	20,00
Nº de membros remunerados	10,00	5,00	5,00	20,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	2.338.884,72	6.134.892,05	660.000,00	9.133.776,77
Benefícios direto e indireto	84.000,00	1.521.201,17	0,00	1.605.201,17
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	5.502.111,43	0,00	5.502.111,43
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	140.333,08	552.140,28	33.000,00	725.473,36
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023	
Total da remuneração	2.563.217,80	13.710.344,93	693.000,00	16.966.562,73

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,25	5,00	5,00	18,25
Nº de membros remunerados	8,25	5,00	5,00	18,25
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.826.010,00	5.363.008,30	594.750,00	7.783.768,30
Benefícios direto e indireto	158,10	1.464.749,45	0,00	1.464.907,55
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	3.823.799,25	0,00	3.823.799,25
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	9.655,80	454.761,20	0	464.417,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023	
Total da remuneração	1.835.823,90	11.106.318,20	594.750,00	13.536.892,10

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	7,00	5,00	5,00	17,00
Nº de membros remunerados	7,00	5,00	5,00	17,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.499.377,00	4.916.328,68	547.500,00	6.963.205,68
Benefícios direto e indireto	0,00	1.286.633,44	0,00	1.286.633,44
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	3.374.771,45	0,00	3.374.771,45
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	9.835,64	396.050,74	0,00	405.886,38
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00



<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023	
<b>Total da remuneração</b>	1.509.212,64	9.973.784,31	547.500,00	12.030.496,95

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	8,00	5,00	5,00	18,00
Nº de membros remunerados	8,00	5,00	5,00	18,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.536.000,00	4.516.570,34	479.733,33	6.532.303,67
Benefícios direto e indireto	0,00	1.132.217,98	0,00	1.132.217,98
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	2.257.066,45	0,00	2.257.066,45
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	358.911,95	0,00	358.911,95
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	70.682,85	0,00	70.682,85
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023	Os números de membros de cada Órgão foram apurados da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023	
<b>Total da remuneração</b>	1.536.000,00	8.335.449,57	479.733,33	10.351.182,90

### 8.3 Remuneração variável

A Companhia não paga, nem pagou nos últimos 3 (três) exercícios sociais, remuneração variável para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Apenas os Diretores receberam remuneração variável nos últimos 3 (três) exercícios sociais e no exercício social corrente, conforme discriminado abaixo:

Remuneração Variável prevista para o exercício social 31/12/2024	Diretoria Estatutária
Número de membros	5
Número de membros remunerados	5
<b>Bônus</b>	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	5.502.111,43
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	5.502.111,43
Valor efetivamente reconhecido	
<b>Participação no resultado</b>	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas (R\$)	0
<b>Observação:</b> Para o exercício de 2024, a Companhia não possui garantias de pagamento de Bônus. Caso os resultados não sejam atingidos, não haverá pagamento, assim como caso os resultados sejam superados o valor máximo a ser pago será igual ao valor previsto. A Companhia não paga remuneração variável para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.	

Remuneração Variável exercício social 31/12/2023	Diretoria Estatutária
Número de membros	5
Número de membros remunerados	5
<b>Bônus</b>	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	4.447.315,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	4.447.315,00
Valor efetivamente reconhecido	3.823.799,25
<b>Participação no resultado</b>	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas (R\$)	0
<b>Observação:</b> A Companhia não pagou remuneração variável para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em 2023	

Remuneração Variável exercício social 31/12/2022	Diretoria Estatutária
Número de membros	5
Número de membros remunerados	5
<b>Bônus</b>	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	4.220.603,52
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	4.220.603,52
Valor efetivamente reconhecido	3.374.771,45
<b>Participação no resultado</b>	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas (R\$)	0
<b>Observação:</b> A Companhia não pagou remuneração variável para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em 2022	

Conselho Fiscal em 2022

<b>Remuneração Variável exercício social 31/12/2021</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Número de membros	5
Número de membros remunerados	5
<b>Bônus</b>	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	3.751.015,37
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	3.751.015,37
Valor efetivamente reconhecido	2.257.066,45
<b>Participação no resultado</b>	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas (R\$)	0
<b>Observação:</b> A Companhia não pagou remuneração variável para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em 2021	

#### **8.4 Plano de remuneração baseado em ações**

##### **Justificativa para o não preenchimento do quadro**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

## **8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

## **8.6 Outorga de opções de compra de ações**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações, portanto, tal item não é aplicável.

## **8.7 Opções em aberto**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações, portanto, tal item não é aplicável.

## **8.8 Opções exercidas e ações entregues**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações, portanto, tal item não é aplicável.



## **8.9 Remuneração baseada em ações, a serem entregues diretamente aos beneficiários**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações, portanto, tal item não é aplicável.

## **8.10 Outorga de ações**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações, portanto, tal item não é aplicável.

### **8.11 Ações entregues**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações, portanto, tal item não é aplicável.

## **8.12 Precificação das ações/opções**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações, portanto, tal item não é aplicável.

### 8.13 Participações detidas por órgão

*Em 31/12/2023*

Quantidade de ações	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária		Conselho Fiscal	
	ON	PN	ON	PN	ON	PN
ISA CTEEP	-	-	-	-	-	-

## 8.14 Planos de previdência

a. Órgão	Diretoria Estatutária		Conselho de Administração	
b. Número de membros	5,00		8,25	
c. Número de membros remunerados	5,00		8,25	
d. Nome do plano	PGBL/VGBL	Contribuição Definida (CD) – ISA CTEEP PREV	PSAP CTEEP (BD+CV)	Contribuição Definida (CD) – ISA CTEEP PREV
e. Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	0	0	1	0
f. Condições para se aposentar antecipadamente	<p>Invalidez total e permanente do participante: antes do início do recebimento do benefício de aposentadoria, o participante poderá resgatar 100% (cem por cento) da reserva matemática ou optar por renda mensal de 12 (doze) parcelas ao ano</p>	<p><b>Elegibilidade:</b> invalidez total e permanente atestada pelo INSS ou médico da fundação.  <b>Benefício:</b> saldo de conta acumulado (participante + patrocinadora + benefício de risco *) por uma das formas a ser escolhida pelo participante.  <b>Forma de recebimento:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pagamento único do saldo de conta acumulado.</li> <li>2. Mesmas formas de recebimento do benefício de aposentadoria</li> </ol> <p>2.1 Renda mensal por prazo certo (de 5 a 30 anos)</p>	<p>Formas de Recebimento – Aposentadoria            Antecipação: Até 25% do saldo de conta total            Saldo remanescente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Renda vitalícia sem continuação para os beneficiários (BD/CV)</li> <li>• Renda vitalícia com continuação para os beneficiários (BD/CV)</li> <li>• Renda por prazo determinado de 5 a 30 anos (CV)</li> <li>• Renda mensal por % entre 0,10% e 5% da conta de aposentadoria (CV)</li> </ul>	<p><b>Elegibilidade:</b> invalidez total e permanente atestada pelo INSS ou médico da fundação.  <b>Benefício:</b> saldo de conta acumulado (participante + patrocinadora + benefício de risco *) por uma das formas a ser escolhida pelo participante.  <b>Forma de recebimento:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pagamento único do saldo de conta acumulado.</li> <li>2. Mesmas formas de recebimento do benefício de aposentadoria</li> </ol>

		<p>2.2 Renda mensal percentual do Saldo (0,1% a 2%)</p> <p>2.3 Renda mensal em número de cotas (valor fixo até o esgotamento do saldo)</p> <p>* Benefício de Risco: projeção das contribuições de participante e empresa que seriam realizadas desde a data da morte ou invalidez até a data de elegibilidade à aposentadoria.</p>		<p>2.1 Renda mensal por prazo certo (de 5 a 30 anos)</p> <p>2.2 Renda mensal percentual do Saldo (0,1% a 2%)</p> <p>2.3 Renda mensal em número de cotas (valor fixo até o esgotamento do saldo)</p> <p>* Benefício de Risco: projeção das contribuições de participante e empresa que seriam realizadas desde a data da morte ou invalidez até a data de elegibilidade à aposentadoria.</p>
<p><b>g. Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores</b></p>	R\$ 667.000,84	R\$ 284.831,00	N/D <sup>1</sup>	R\$ 15.279,00

<p><b>h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores</b></p>	<p>R\$223.276,28</p>	<p>R\$231.484,92</p>	<p>R\$ 6.486,00</p>	<p>R\$3.169,80</p>
<p><b>i. possibilidade de resgate antecipado e suas condições</b></p>	<p>Há possibilidade de resgate, conforme regulamento do plano. O participante poderá, a qualquer momento, respeitando a carência de 6 (seis) meses efetuar o resgate de até 100% (cem por cento) da conta participante, excetuando-se os recursos oriundos de portabilidade constituídos em plano de benefícios administrado por Entidade fechada de previdência complementar. O participante poderá, respeitada a carência de 24 (vinte e quatro) meses de tempo de empresa, efetuar resgate de até 100% (cem por cento) das contas empresa e complementar empresa, desde que observada a carência da Resolução CNSP nº 139 de 30/12/2005, que estabelece que os recursos correspondentes a cada uma das contribuições da pessoa jurídica no plano de previdência somente poderão ser resgatados após período de carência de um</p>	<p>O Resgate está condicionado ao Término do Vínculo Empregatício. O Resgate correspondente a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante, acrescida de parcela do saldo da Conta de Patrocinador (empresa), calculada na base de 1,39% (um e trinta e nove por cento), equivalente a 1/72 (um setenta e dois avos), por mês de serviço na empresa, até o limite de 100% (cem por cento).</p>	<p>A possibilidade de resgatar os recursos do plano de aposentadoria estará disponível apenas quando o participante se desvincular da empresa e, desde que não esteja usufruindo de benefícios, poderá escolher a opção de resgate. Regras: Subplanos BD e CV: Todas as contribuições feitas pelo colaborador podem ser resgatadas integralmente. Plano CV: É permitido o resgate de 0,5% (meio por cento) do saldo acumulado na Conta de Aposentadoria Individual da empresa por cada mês completo de filiação ao plano. O resgate pode ocorrer até atingir o limite máximo de 90% (noventa por cento). Plano BD: Não é possível resgatar as contribuições da empresa.  Lembramos que essa opção de resgate está disponível somente após o desligamento do participante da empresa e desde que ele não esteja desfrutando de benefícios do plano.</p>	<p>O Resgate está condicionado ao Término do Vínculo Empregatício. O Resgate correspondente a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante, acrescida de parcela do saldo da Conta de Patrocinador (empresa), calculada na base de 1,39% (um e trinta e nove por cento), equivalente a 1/72 (um setenta e dois avos), por mês de serviço na empresa, até o limite de 100% (cem por cento).</p>



	ano civil completo, contado a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao da contribuição. Em caso de qualquer resgate parcial, o valor da renda contratada será recalculado em função da reserva matemática de benefícios a conceder constituída à época da solicitação da renda. O valor do resgate parcial não poderá ser inferior a 1(um) salário-mínimo.			
--	---	--	--	--

<sup>1</sup> Não é possível auferir o valor atualizado das contribuições realizadas em relação ao exercício da função de membro do conselho uma vez que o saldo das contribuições realizadas como funcionário fica na mesma custódia das contribuições realizadas como conselheiro.

## 8.15 Remuneração mínima, média e máxima

	Conselho de Administração			Diretoria Estatutária			Conselho Fiscal		
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
<b>Nº de membros</b>	8,25	7,00	8,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
<b>Nº de membros Remunerados</b>	8,25	7,00	8,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
<b>Valor da maior Remuneração (Reais)</b>	226.986,00	216.325,64	192.000,00	4.240.892,81	3.641.527,92	3.574.049,32	118.950,00	109.500,00	96.000,00
<b>Valor da menor Remuneração (Reais)</b>	220.500,00	206.490,00	192.000,00	1.317.209,36	1.184.058,44	993.119,01	118.950,00	109.500,00	96.000,00
<b>Valor médio da Remuneração (Reais)</b>	222.524,11	215.601,81	192.000,00	2.221.263,64	1.994.756,86	1.667.089,91	118.950,00	109.500,00	95.946,67

<b>Diretoria Estatutária</b>	
<b>31/12/2023</b>	O número de membros equivale à média anual do número de membros do órgão apurado a cada mês, conforme orientação da CVM. Os membros da Diretoria permaneceram 12 meses no cargo do período em referência.
<b>31/12/2022</b>	O número de membros equivale à média anual do número de membros do órgão apurado a cada mês, conforme orientação da CVM. Os membros da Diretoria permaneceram 12 meses no cargo do período em referência.
<b>31/12/2021</b>	O número de membros equivale à média anual do número de membros do órgão apurado a cada mês, conforme orientação da CVM. Um membro da Diretoria permaneceu por 5 meses e foi destituído. Outro membro da Diretoria permaneceu por 7 meses (eleito em 2021). Os valores de remuneração mínima dos membros da Diretoria foram apurados com a exclusão dos membros do respectivo órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses, em linha com o disposto no Ofício-Circular CVM/SEP 2023.

<b>Conselho de Administração</b>	
<b>31/12/2023</b>	O número de membros equivale à média anual do número de membros do órgão apurado a cada mês, conforme orientação da CVM. Os membros do Conselho de Administração permaneceram 12 meses no cargo do período em referência, exceto três Conselheiros que foram eleitos em abril/2023 e permaneceram por 9 meses e um Conselheiro que permaneceu por 3 meses, e seu substituto que permaneceu por 9 meses. Os valores de remuneração mínima dos membros do Conselho de Administração foram apurados com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses, em linha com o disposto no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023.
<b>31/12/2022</b>	O número de membros equivale à média anual do número de membros do órgão apurado a cada mês, conforme orientação da CVM. Os membros do Conselho de Administração permaneceram 12 meses no cargo do período em referência, exceto dois Conselheiros que permaneceram por 3 meses, dois que permaneceram por 9 meses, um que permaneceu por 7 meses e um que permaneceu por 5 meses. Os valores de remuneração mínima dos membros do Conselho de Administração foram apurados com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses, em linha com o disposto no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023.
<b>31/12/2021</b>	O número de membros equivale à média anual do número de membros do órgão apurado a cada mês, conforme orientação da CVM. Os membros do Conselho de Administração permaneceram 12 meses no cargo do período em referência, exceto dois Conselheiros que permaneceram por 3 meses, e seus substitutos que permaneceram por 9 meses e um Conselheiro que permaneceu por 7 meses e o seu substituto permaneceu por 5 meses. Os valores de remuneração mínima dos membros do Conselho de Administração foram apurados com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses, em linha com o disposto no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023.

<b>Conselho Fiscal</b>	
<b>31/12/2023</b>	O número de membros equivale à média anual do número de membros do órgão apurado a cada mês, conforme orientação da CVM. Os membros do Conselho Fiscal permaneceram 12 meses no cargo do período em referência, exceto um Conselheiro que permaneceu por 3 meses, e seu substituto que permaneceu por 9 meses. Os valores de remuneração mínima dos membros do Conselho Fiscal foram apurados com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses, em linha com o disposto no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023.
<b>31/12/2022</b>	O número de membros equivale à média anual do número de membros do órgão apurado a cada mês, conforme orientação da CVM. Os membros do Conselho Fiscal permaneceram 12 meses no cargo do período em referência, exceto dois Conselheiros que permaneceram por 7 meses, e seus substitutos que permaneceram por 5 meses. Os valores de remuneração mínima dos membros do Conselho Fiscal foram apurados com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses, em linha com o disposto no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023.
<b>31/12/2021</b>	O número de membros equivale à média anual do número de membros do órgão apurado a cada mês, conforme orientação da CVM. Os membros do Conselho Fiscal permaneceram 12 meses no cargo do período em referência.

## **8.16 Mecanismos de remuneração/indenização**

A Companhia não tem arranjos contratuais, apólices de seguro ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os membros do conselho de administração em caso de destituição do cargo ou aposentadoria. Os contratos dos diretores estatutários preveem indenização compensatória em caso de destituição por iniciativa da empresa.

## 8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

<b>Exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
Remuneração total do órgão (R\$)	R\$ 2.563.217,80	R\$ 13.710.344,93	R\$ 693.000,00
Remuneração total dos membros que sejam partes relacionadas aos controladores (R\$)	R\$ 1.537.930,68	R\$0,00	R\$ 415.800,00
Percentual da remuneração das partes relacionadas em relação ao total pago	60%	0%	60%

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
Remuneração total do órgão (R\$)	R\$1.835.823,90	R\$11.106.318,20	R\$594.750,00
Remuneração total dos membros que sejam partes relacionadas aos controladores (R\$)	R\$1.164.510,00	R\$0,00	R\$347.350,00
Percentual da remuneração das partes relacionadas em relação ao total pago	63%	0%	58%

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
Remuneração total do órgão (R\$)	R\$1.509.212,64	R\$9.973.784,31	R\$547.500,00
Remuneração total dos membros que sejam partes relacionadas aos controladores (R\$)	R\$875.343,	R\$0,00	R\$328.500,00
Percentual da remuneração das partes relacionadas em relação ao total pago	58%	0%	60%

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
Remuneração total do órgão (R\$)	R\$1.536.000,00	R\$8.335.449,57	R\$479.733,33
Remuneração total dos membros que sejam partes relacionadas aos controladores (R\$)	R\$952.320,00	R\$0,00	R\$287.839,99
Percentual da remuneração das partes relacionadas em relação ao total pago	62%	0%	60%

### **8.18 Remuneração – Outras funções**

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria não são remunerados por quaisquer outras funções que ocupam, portanto, tal item não é aplicável.

## 8.19 Remuneração reconhecida no controlador/controlada

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, três membros da Diretoria Estatutária receberam pró-labore referente ao cargo de conselheiro de administração exercido em empresa de sociedade sob controle comum.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas

	<b>Conselho de Administração (Titular)</b>	<b>Conselho de Administração (Suplente)</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Controladores diretos e indiretos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Controladas do emissor	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 118.247,40	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 118.247,40

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas

	<b>Conselho de Administração (Titular)</b>	<b>Conselho de Administração (Suplente)</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Controladores diretos e indiretos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Controladas do emissor	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 111.775,68	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 111.775,68

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Controladores diretos e indiretos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Controladas do emissor	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 101.558,76	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 101.558,76



## 8.20 Outras informações relevantes

Tendo em vista a determinação do Ofício Circular Anual 2023 CVM-SEP, de que os valores da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser líquidos, os valores indicados no item 8.2 deste Formulário de Referência não consideram os encargos sociais (ex.: FGTS e INSS).

Nesse sentido, a Companhia informa que recolheu, a título de encargos sociais sobre a remuneração dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os montantes conforme tabelas abaixo:

31 de dezembro de 2023		
Órgão	FGTS	INSS
Conselho de Administração	0,00	132.300,00
Diretoria Estatutária	0,00	1.893.132,18
Conselho Fiscal	0,00	118.950,00

31 de dezembro de 2022		
Órgão	FGTS	INSS
Conselho de Administração	0,00	137.016,00
Diretoria Estatutária	0,00	1.707.875,19
Conselho Fiscal	0,00	109.500,00

31 de dezembro de 2021		
Órgão	FGTS	INSS
Conselho de Administração	0,00	153.600,00
Diretoria Estatutária	5.952,24	1.400.403,15
Conselho Fiscal	0,00	95.946,67

Nota: A companhia deixou de recolher FGTS para os membros da Diretoria.



## **Anexo VI – Reforma e Consolidação do Estatuto Social da Companhia**



**ANEXO VI.A. Relatório de Origem e Justificativa das Alterações Propostas**  
(Conforme artigo 12, II, da Resolução CVM 81)

**Relatório de Origem e Justificativa das Alterações Propostas**  
(Conforme artigo 12, II, da Resolução CVM 81)

Segue abaixo quadro comparativo entre a versão atualmente em vigor e as alterações propostas no Estatuto Social da Companhia.

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da alteração.
<p><b>Artigo 3º.</b> (...) <b>Parágrafo Único</b> – A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações no Brasil e no exterior, por proposta da Diretoria e deliberação do Conselho de Administração.</p>	<p><b>Artigo 3º.</b> (...) <b>Parágrafo Único</b> – A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações no Brasil e no exterior, por deliberação da Diretoria.</p>	<p><b>Artigo 3º.</b> (...) <b>Parágrafo Único</b> – A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações no Brasil e no exterior, por <del>proposta</del>deliberação da Diretoria e <del>deliberação do Conselho de Administração</del>.</p>	<p>A Companhia não vislumbra impactos relevantes em decorrência da alteração proposta, que tem como objetivo simplificar a estrutura organizacional e permitir que a Diretoria consiga de forma isolada deliberar acerca da abertura e extinção de filiais, escritórios, sucursais, agências ou representações da Companhia.</p>
<p><b>Art. 14.</b> (...) <b>Parágrafo 3º.</b> Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do Artigo 126 da Lei nº 6 404/76, por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da sociedade, juntamente com os demais documentos previstos neste artigo, com no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral.</p>	<p><b>Art. 14.</b> (...) <b>Parágrafo 3º.</b> Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do Artigo 126 da Lei nº 6 404/76, por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou firmado mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da sociedade ou enviado por correio eletrônico (e-mail) para Relações com Investidores, juntamente com os demais documentos previstos neste artigo, com no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral.</p>	<p><b>Art. 14.</b> (...) <b>Parágrafo 3º.</b> Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou firmado mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da sociedade ou enviado por correio eletrônico (e-mail) para Relações com Investidores, juntamente com os demais documentos previstos neste artigo, com no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral.</p>	<p>Melhoria: Tendo em vista que as procurações assinadas digitalmente por certificado digital têm a mesma validade que aquelas com firma reconhecida, sugiro ajustar esta redação e, ainda, que são aceitos os documentos enviados por e-mail para o RI.</p>
<p><b>Art. 15.</b> As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo seu substituto, que escolherá o Secretário.</p>	<p><b>Art. 15.</b> As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia designar o secretário.</p>	<p><b>Art. 15.</b> As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, pelo seu substituto na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia, que escolherá designar o(a) Secretário(a).</p>	<p>Melhoria: Desburocratizar os protocolos da mesa e adequar ao que de fato acontece hoje.</p>

<p><b>Artigo 17.</b> O Conselho de Administração será constituído de até 10 (dez) membros acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes.</p>	<p><b>Artigo 17.</b> O Conselho de Administração será constituído de até 9 (nove) membros acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes.</p>	<p><b>Artigo 17.</b> O Conselho de Administração será constituído de até <del>10</del>9 (<del>dez</del>nove) membros acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes.</p>	<p>A alteração tem como objetivo simplificar a estrutura organizacional do Conselho de Administração, por meio da redução da quantidade de membros. Além disso, considerando que o Conselho de Administração é um órgão cujas decisões são tomadas de forma colegiada, a Administração entende pertinente que a sua composição seja por número ímpar de membros, de modo a evitar possível empate nas deliberações.</p>
<p><b>Artigo 18.</b> Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 01 (um) ano, admitida reeleição.</p>	<p><b>Artigo 18.</b> Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.</p>	<p><b>Artigo 18.</b> Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 0<del>1</del>2 (<del>um</del>dois) anos, <del>admitida reeleição</del>, podendo ser reeleitos.</p>	<p>Em linha com o usualmente praticado por companhias abertas, a Companhia propõe que o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração seja aumentado de 1 (um) para 2 (dois) anos. Tal alteração permitirá maior prazo para consecução dos objetivos pretendidos pelos membros eleitos e, assim, permitir a implementação de estratégias de curto e médio prazos.</p>
<p><b>Artigo 20.</b> Compete ao Conselho de Administração: (...)</p> <p><b>XVI.</b> exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral dentro das normas vigentes aplicáveis.</p>	<p><b>Artigo 20.</b> Compete ao Conselho de Administração: (...)</p> <p><b>XVI.</b> deliberar sobre as transações relevantes com partes relacionadas envolvendo a Companhia, observados os termos da Lei nº 6.404/76 e da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;</p> <p><b>XVII.</b> deliberar sobre as matérias indicadas nos itens VII e VIII acima, quando propostos no âmbito da administração ou assembleia de investidas da Companhia, de modo a formar a orientação de voto da Companhia na qualidade de sócia ou acionista de investida; e</p> <p><b>XVIII.</b> exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral dentro das normas vigentes aplicáveis.</p>	<p><b>Artigo 20.</b> Compete ao Conselho de Administração: (...)</p> <p><b>XVI.</b> deliberar sobre as transações relevantes com partes relacionadas envolvendo a Companhia, observados os termos da Lei nº 6.404/76 e da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;</p> <p><b>XVII.</b> deliberar sobre as matérias indicadas nos itens VII e VIII acima, quando propostos no âmbito da administração ou assembleia de investidas da Companhia, de modo a formar a orientação de voto da Companhia na qualidade de sócia ou acionista de investida; e</p> <p><del>XVI-XVIII.</del> exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral dentro das normas vigentes aplicáveis.</p>	<p>Item XVI (i) Inclusão de previsão de que transações com partes relacionadas estejam em consonância com o previsto na Política de Transações com Partes Relacionadas;</p> <p>Item XVII (ii) Aprimoramento das práticas de governança corporativa da Companhia, com a inclusão da necessidade de orientação de voto nas sociedades investidas da Companhia de determinadas matérias.</p> <p>Item XVIII Mera renumeração, sem consequências econômicas decorrentes de quaisquer alterações acima.</p>
<p><b>Artigo 21.</b> O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, nas datas previstas no calendário anual por ele aprovado na primeira reunião de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que convocado por</p>	<p><b>Artigo 21.</b> O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, nas datas previstas no calendário anual por ele aprovado na primeira reunião de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que convocado por</p>	<p><b>Artigo 21.</b> O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, nas datas previstas no calendário anual por ele aprovado na primeira reunião de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que convocado por</p>	<p>Melhoria: Tendo em vista a evolução das assinaturas digitais/eletrônicas, sugiro esta redação.</p>

<p>seu Presidente, ou mediante solicitação da maioria de seus membros. (...) <b>Parágrafo 3º.</b> Os Conselheiros que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por fac-símile ou outro meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da sociedade juntamente com o original assinado da ata. (...)  [Sem correspondência]</p>	<p>seu Presidente, ou mediante solicitação da maioria de seus membros. (...) <b>Parágrafo 3º.</b> Os Conselheiros que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por qualquer meio eletrônico. (...)  <b>Parágrafo 5º.</b> É vedado ao Conselheiro intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais Conselheiros, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata, a natureza e extensão do seu interesse. Nesse caso, o Conselheiro conflitado deverá ser desconsiderado para fins de apuração de quórum de deliberação.</p>	<p>seu Presidente, ou mediante solicitação da maioria de seus membros. (...) <b>Parágrafo 3º.</b> Os Conselheiros que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata <del>por fac-símile ou outro por qualquer meio eletrônico devendo uma cópia ser arquivada na sede da sociedade juntamente com o original assinado da ata.</del> (...) <b>Parágrafo 5º.</b> É vedado ao Conselheiro intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais Conselheiros, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata, a natureza e extensão do seu interesse. Nesse caso, o Conselheiro conflitado deverá ser desconsiderado para fins de apuração de quórum de deliberação.</p>	<p>Em linha com o previsto na Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, propõe-se a inclusão de novo parágrafo ao artigo 21 visando a ressaltar a vedação de qualquer membro do Conselho de Administração de manifestar seu voto com relação a qualquer deliberação em que possa ser considerado conflitado.</p>
<p>ARTIGO 22. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo de Operações, 1 (um) Diretor Executivo de Projetos, 1 (um) Diretor Executivo de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios e 1 (um) Diretor de Finanças e Relações com Investidores, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas pela Lei e por este Estatuto Social. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria podem ser brasileiros ou estrangeiros, desde que residentes no Brasil, acionistas ou não, e poderão ser nomeados e destituídos a qualquer momento pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria serão fixados de forma global pela Assembleia Geral e de forma individual pelo Conselho de Administração.</p>	<p>ARTIGO 22. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo de Operações, 1 (um) Diretor Executivo de Projetos, 1 (um) Diretor Executivo de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios e 1 (um) Diretor de Finanças e Relações com Investidores, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas pela Lei e por este Estatuto Social. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria podem ser brasileiros ou estrangeiros, residentes ou não no País, acionistas ou não, e poderão ser nomeados e destituídos a qualquer momento pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º - A indicação de membros à Diretoria deverá levar em consideração e considerar critérios de (i) complementariedade de experiências; e (ii) diversidade. Parágrafo 3º - Os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria serão fixados de forma global pela Assembleia Geral e de forma individual pelo Conselho de Administração.</p>	<p>ARTIGO 22. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo de Operações, 1 (um) Diretor Executivo de Projetos, 1 (um) Diretor Executivo de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios e 1 (um) Diretor de Finanças e Relações com Investidores, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas pela Lei e por este Estatuto Social. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria podem ser brasileiros ou estrangeiros, <del>residentes ou não no País</del> desde que residentes no Brasil, acionistas ou não, e poderão ser nomeados e destituídos a qualquer momento pelo Conselho de Administração. <del>Parágrafo 2º - A indicação de membros à Diretoria deverá levar em consideração e considerar critérios de (i) complementariedade de experiências; e (ii) diversidade.</del> Parágrafo 2<sup>3</sup>º - Os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria serão fixados de forma global pela Assembleia Geral e de forma individual pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Adequação da redação do Estatuto Social às alterações legislativas promovidas ao artigo 146 da Lei das Sociedades por Ações. Além disso, inclusão de critérios para indicação de membros da Diretoria em consonância com as melhores práticas de governança corporativa.</p>

<p>ARTIGO 24. Ocorrendo vaga na Diretoria, a qualquer título, excetuada a de Diretor Presidente da Sociedade, poderá ser por este indicado o novo Diretor, "ad referendum" do Conselho de Administração observado o prazo do mandato da Diretoria.</p>	<p>ARTIGO 24. Ocorrendo vaga na Diretoria, a qualquer título, excetuada a de Diretor Presidente da Sociedade, <b>será facultado ao Diretor Presidente indicar, entre os Diretores remanescentes, um membro da Diretoria para cumular, às suas funções, as funções do cargo vacante de diretor, até que seja realizada nova Reunião do Conselho de Administração para recomposição do cargo vago.</b></p>	<p>ARTIGO 24. Ocorrendo vaga na Diretoria, a qualquer título, excetuada a de Diretor Presidente da Sociedade, <b>será facultado ao Diretor Presidente indicar, entre os Diretores remanescentes, um membro da Diretoria para cumular, às suas funções, as funções do cargo vacante de diretor, até que seja realizada nova Reunião do Conselho de Administração para recomposição do cargo vago. <del>poderá ser por este indicado o novo Diretor, "ad referendum" do Conselho de Administração observado o prazo do mandato da Diretoria.</del></b></p>	<p>Ajuste à previsão estatutária a fim de estabelecer que, em caso de vacância, o Diretor Presidente poderá indicar algum Diretor Estatutário para acumular, temporariamente, as funções do cargo vago, até que o Conselho de Administração eleja o substituto para o cargo vago. A atual previsão poderia ser questionada, tendo em vista que compete privativamente ao Conselho de Administração eleger os Diretores.</p>
<p>ARTIGO 25. Compete à Diretoria, em reunião e por deliberação da maioria:</p> <p>VIII. exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, dentro das normas vigentes aplicáveis.</p>	<p>ARTIGO 25. Compete à Diretoria, em reunião e por deliberação da maioria:</p> <p>VIII. deliberar sobre quaisquer matérias acima indicadas, quando propostos no âmbito da administração ou assembleia de investidas da Companhia, de modo a formar a orientação de voto da Companhia na qualidade de sócia ou acionista de investida; e</p> <p>IX. exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, dentro das normas vigentes aplicáveis.</p>	<p>ARTIGO 25. Compete à Diretoria, em reunião e por deliberação da maioria:</p> <p><del>VII-VIII.</del> <b>deliberar sobre quaisquer matérias acima indicadas, quando propostos no âmbito da administração ou assembleia de investidas da Companhia, de modo a formar a orientação de voto da Companhia na qualidade de sócia ou acionista de investida; e</b></p> <p><del>VIII-IX.</del> exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, dentro das normas vigentes aplicáveis.</p>	<p>Aprimoramento das práticas de governança corporativa da Companhia, com a inclusão da necessidade de orientação de voto nas sociedades controladas da Companhia.</p> <p>Sem consequências econômicas.</p>
<p>ARTIGO 38. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&amp;FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&amp;FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BMF&amp;BOVESPA ("Regulamento do Nível 1").</p>	<p>ARTIGO 38. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BMF&amp;BOVESPA ("<u>Regulamento do Nível 1</u>").</p>	<p>ARTIGO 38. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da <b>B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") BM&amp;FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&amp;FBOVESPA")</b>, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("<u>Regulamento do Nível 1</u>").</p>	<p>Renumeração da Cláusula e alteração da denominação BM&amp;F BOVESPA que passou a ser B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sem efeitos jurídicos ou econômicos.</p>



## **ANEXO VI.B. Estatuto Social Consolidado**





**CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ nº 02.998.611/0001-04**  
**NIRE 35300170571**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**ARTIGO 1º.** A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, adotando a marca CTEEP, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**ARTIGO 2º.** Constitui objeto da sociedade:

- I.** estudar, planejar, projetar, construir e operar e manter sistemas de transmissão de energia elétrica, linhas, subestações e centros de controle, bem como a respectiva ~~infra-estrutura~~infraestrutura;
- II.** estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de transporte de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares;
- III.** explorar, isoladamente ou em participação com outras sociedades, atividades derivadas da utilização subsidiária dos bens materiais ou imateriais de que é detentora em razão da natureza essencial da sua atividade, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, relacione-se com o seu objeto;
- IV.** participar em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista; e
- V.** formar consórcios ou qualquer outro tipo de colaboração empresarial.

**ARTIGO 3º.** A sociedade, com duração por tempo indeterminado, tem sede e foro na cidade e Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações no Brasil e no exterior, por ~~proposta~~deliberação da Diretoria ~~e deliberação do Conselho de Administração~~.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS**

**ARTIGO 4º.** O capital social subscrito e integralizado é de 3.590.020.426,94 (três bilhões, quinhentos e noventa milhões, vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), dividido em 658.883.304 (seiscentos e cinquenta e oito milhões, oitocentas e oitenta e três mil, trezentas e quatro ações), sendo 257.937.732 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentas e trinta e sete mil,

setecentas e trinta e duas) ações ordinárias e 400.945.572 (quatrocentos milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, quinhentas e setenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**ARTIGO 5º.** O capital social autorizado é de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

**Parágrafo 1º** - A sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, está autorizada a aumentar o capital social até o limite referido no "caput" deste artigo, emitindo as ações correspondentes a cada espécie, respeitada a proporção das ações existentes.

**Parágrafo 2º** - Na emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração fixará:

- a) a quantidade, espécie e classe de ações;
- b) o preço da emissão; e
- c) as demais condições de subscrição e integralização, nos termos da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 3º** - O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica na hipótese de aumento de capital mediante integralização de bens, que dependerá de aprovação de Assembleia Geral, nos termos da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 4º** - A sociedade também poderá emitir bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º** - Os acionistas que deixarem de realizar as integralizações nas condições fixadas ficarão, de pleno direito, constituídos em mora e sujeitos ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária, segundo índice a ser definido pelo Conselho de Administração, e multa de 10% (dez por cento), calculados sobre os valores em atraso, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo 6º** - Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade poderá adquirir ações de sua própria emissão para fins de cancelamento ou manutenção em tesouraria, determinar sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

**Parágrafo 7º** - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a sociedade poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

**ARTIGO 6º.** As ações preferenciais terão as seguintes características:

- I. prioridade de reembolso no capital, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da sociedade;
- II. dividendo prioritário, não cumulativo, previsto no artigo 36, inciso II, deste Estatuto Social;

- III.** direito de eleger um membro do Conselho Fiscal, e respectivo suplente, escolhidos pelos titulares das ações, em votação em separado, nas condições previstas na Lei nº 6.404/76;
- IV.** direito de eleger um membro do Conselho de Administração escolhido pelos titulares das ações, em votação em separado, nas condições previstas na Lei nº 6.404/76;
- V.** direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes de correção monetária e da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias; e
- VI.** não terão direito a voto e serão irresgatáveis.

**ARTIGO 7º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**ARTIGO 8º.** Os acionistas, observadas as disposições legais, poderão converter ações da espécie ordinária em preferencial ou vice-versa, desde que integralizadas. As conversões serão realizadas por deliberação do Conselho de Administração, em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias consecutivos, obedecidas as seguintes condições:

a) os acionistas deverão, para a utilização do benefício, ter gozado de todos os direitos referentes às ações possuídas e apresentar, no ato da conversão, os documentos de identidade;

b) em cada período de conversão de espécies, o acionista poderá formular pedidos de conversão de até 3% (três por cento) do capital social e o montante dos pedidos formulados não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do capital social.

**ARTIGO 9º.** Todas as ações da sociedade são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e designada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá autorizar a instituição depositária encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.

**ARTIGO 10.** – Em caso de aumento do capital social, aos acionistas se confere o direito de preferência para subscrição das ações correspondentes ao aumento, na proporção do número de ações possuídas, observado o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Único** – O disposto neste artigo não se aplica nos casos de aumento de capital dentro do limite autorizado, segundo as hipóteses previstas nos incisos I e II do Artigo 172 da Lei nº 6.404/76.



### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE**

**ARTIGO 11.** São órgãos da Sociedade:

- I.** a Assembleia Geral;
- II.** o Conselho de Administração;
- III.** a Diretoria; e
- IV.** o Conselho Fiscal.

#### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 12.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de:

- a)** tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- b)** examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal;
- c)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- d)** eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes;
- e)** eleger, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração; e
- f)** fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal e o montante anual global da remuneração e demais vantagens dos administradores.

**ARTIGO 13.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal.

**ARTIGO 14.** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a sua representação legal.

**Parágrafo 1º** - A sociedade dispensará a apresentação de comprovante de titularidade de ações pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária.

**Parágrafo 2º** - Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas deverão depositar na sede da sociedade, com no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral, além dos demais documentos previstos neste artigo, extrato emitido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária.

**Parágrafo 3º** - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, por instrumento público ou ~~instrumento~~ particular com firma reconhecida ou firmado mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da sociedade ou enviado por correio eletrônico (e-mail) para Relações com Investidores, juntamente com os demais documentos previstos neste artigo, com no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral.

**ARTIGO 15.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou ~~pelo seu substituto~~ pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia designar que escolherá o(a) Secretário(a).

**ARTIGO 16.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76 ou neste Estatuto Social, não se computando os votos em branco ou abstenções.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 2º** - As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

**Parágrafo 3º** - O exercício do direito de retirada por acionistas dissidentes de deliberação assemblear, que somente poderá se dar nas hipóteses legalmente previstas, será realizado mediante reembolso do valor das ações do acionista que exercer tal direito, o qual será calculado de acordo com o valor médio da cotação das ações na Bolsa de Valores de São Paulo – B3, nos 60 (sessenta) pregões anteriores à data de publicação do primeiro edital de convocação da Assembleia Geral que ensejar o direito de retirada.

**Parágrafo 4º** -- O pagamento do valor do reembolso será efetuado de acordo com deliberação em Assembleia Geral, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do evento que formalizar o direito de retirada.

**Parágrafo 5º** - Cada parcela devida pela sociedade, a título de pagamento do reembolso, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária calculada de acordo com a variação do IGPM/FGV.

## DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 17.** O Conselho de Administração será constituído de até ~~10-9~~ (~~deznove~~) membros acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração elegerá dentre seus membros 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 2º** - A remuneração anual e demais vantagens dos administradores, aprovadas pela Assembleia Geral, será individualizada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - Será assegurado aos empregados a participação no Conselho de Administração, pela indicação de um representante, por eles escolhido em eleição direta, cujo nome será homologado pela Assembleia Geral, nos termos do Edital de Alienação de Ações do Capital Social da CTEEP nº SF/001/2006.

**ARTIGO 18.** Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de ~~01-02~~ (~~umdois~~) anos, ~~podendo ser reeleitos admitida reeleição.~~

**Parágrafo 1º** - A posse dos membros do Conselho de Administração estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e a assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

**ARTIGO 19.** Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, no Conselho de Administração, o Presidente do Conselho poderá preenchê-la "ad referendum" da Assembleia Geral, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

**Parágrafo 1º** - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

**Parágrafo 2º** - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

**ARTIGO 20.** Compete ao Conselho de Administração:

- I.** fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- II.** eleger, reeleger e destituir os membros da Diretoria da Sociedade, fixando-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III.** eleger, reeleger e destituir, dentre os Diretores, aquele que substituirá o Diretor Presidente em seus impedimentos;
- IV.** fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outras informações que julgar necessárias, bem como praticar quaisquer outros atos;
- V.** convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgado conveniente;
- VI.** manifestar-se sobre o relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e as contas da Diretoria;
- VII.** deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da sociedade, a captação de recursos mediante emissão de Notas Promissórias, a obtenção de empréstimos ou financiamentos, a constituição de ônus reais e a concessão de garantias reais ou fidejussórias para garantir obrigações próprias ou de sociedades controladas ou coligadas à sociedade, quando a operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do capital social integralizado;
- VIII.** aprovar a concessão de empréstimos a terceiros, inclusive sociedades controladas ou coligadas à sociedade, quando a operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do capital social integralizado;
- IX.** aprovar os planos e orçamentos econômico-financeiros e de execução de obras, anuais e plurianuais, preparados pela Diretoria;
- X.** escolher e destituir Auditores Independentes;
- XI.** submeter à Assembleia Geral proposta de reforma deste Estatuto Social;
- XII.** deliberar sobre a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações e bônus de subscrição, ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, bem como fazer as chamadas de capital, nos limites do capital autorizado;
- XIII.** deliberar sobre aumento de capital, emissão, compra e cancelamento de ações, em conformidade com os parágrafos 1º, 4º, 5º e 6º do artigo 5º deste Estatuto Social e fixar o prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição das ações emitidas, se aplicável, o preço de emissão de cada ação, bem como o seu respectivo prazo e condições de integralização;
- XIV.** autorizar a negociação pela Sociedade com suas próprias ações e deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e opções para compra de ações, observadas as disposições legais vigentes;
- XV.** aprovar a participação da Companhia no capital social de outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, bem como sua participação em consórcio ou

qualquer tipo de colaboração empresarial que implique uma responsabilidade solidária para a empresa; e

XVI. deliberar sobre as transações relevantes com partes relacionadas envolvendo a Companhia, observados os termos da Lei nº 6.404/76 e da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;

XV-XVII. deliberar sobre as matérias indicadas nos itens VII e VIII acima, quando propostos no âmbito da administração ou assembleia de investidas da Companhia, de modo a formar a orientação de voto da Companhia na qualidade de sócia ou acionista de investida; e

XVI-XVIII. exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral dentro das normas vigentes aplicáveis.

**ARTIGO 21.** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, nas datas previstas no calendário anual por ele aprovado na primeira reunião de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente, além do voto próprio, o de qualidade.

**Parágrafo 2º** - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Os Conselheiros ausentes poderão também delegar seu voto, por escrito, a outros Conselheiros.

**Parágrafo 3º** - Os Conselheiros que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por ~~fac-símile ou outro qualquer~~ meio eletrônico, ~~devendo uma cópia ser arquivada na sede da sociedade juntamente com o original assinado da ata.~~

**Parágrafo 4º** - A convocação prévia da reunião poderá ser dispensada se estiverem presentes todos os seus membros.

**Parágrafo 5º.** É vedado ao Conselheiro intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais Conselheiros, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata, a natureza e extensão do seu interesse. Nesse caso, o Conselheiro conflitado deverá ser desconsiderado para fins de apuração de quórum de deliberação.



## DA DIRETORIA

**ARTIGO 22.** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo de Operações, 1 (um) Diretor Executivo de Projetos, 1 (um) Diretor Executivo de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios e 1 (um) Diretor de Finanças e Relações com Investidores, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas pela Lei e por este Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria podem ser brasileiros ou estrangeiros, ~~desde que residentes ou não no País no Brasil~~, acionistas ou não, e poderão ser nomeados e destituídos a qualquer momento pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - A indicação de membros à Diretoria deverá levar em consideração e considerar critérios de (i) complementariedade de experiências; e (ii) diversidade.

**Parágrafo ~~2º~~ 3º** - Os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria serão fixados de forma global pela Assembleia Geral e de forma individual pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 23.** O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - A posse dos membros da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e a assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas de Reuniões de Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

**ARTIGO 24.** Ocorrendo vaga na Diretoria, a qualquer título, excetuada a de Diretor Presidente da Sociedade, será facultado ao Diretor Presidente indicar, entre os Diretores remanescentes, um membro da Diretoria para cumular, às suas funções, as funções do cargo vacante de diretor, até que seja realizada nova Reunião do Conselho de Administração para recomposição do cargo vago~~poderá ser por este indicado o novo Diretor, "ad referendum" do Conselho de Administração observado o prazo do mandato da Diretoria.~~

**ARTIGO 25.** Compete à Diretoria, em reunião e por deliberação da maioria:

- I. praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade;
- II. aprovar o regimento interno e os regulamentos da sociedade e as alçadas de competências dos gestores e empregados da sociedade, para aprovação de assuntos e documentos;

**III.** propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da Administração, que devem pelo mesmo ser apreciadas;

**IV.** submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento do capital e reforma deste Estatuto Social;

**V.** recomendar ao Conselho de Administração a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da sociedade, a captação de recursos mediante emissão de Notas Promissórias, a obtenção de empréstimos ou financiamentos, a constituição de ônus reais e a concessão de garantias reais ou fidejussórias para garantir obrigações próprias ou de sociedades controladas ou coligadas a sociedade, quando a operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do capital social integralizado;

**VI.** recomendar ao Conselho de Administração a concessão de empréstimos a terceiros, inclusive sociedades controladas ou coligadas à sociedade, quando a operação ultrapassar a 2 % (dois por cento) do capital social integralizado;

**VII.** apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais econômico-financeiros e de execução de obras; e

~~**VII-VIII.**~~ deliberar sobre quaisquer das matérias acima indicadas quando propostos no âmbito da administração ou assembleia de investidas da Companhia, de modo a formar a orientação de voto da Companhia na qualidade de sócia ou acionista de investida; e

~~**VIII-IX.**~~ exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, dentro das normas vigentes aplicáveis.

**ARTIGO 26.** No exercício das atribuições da Diretoria, compete:

**I.** ao Diretor Presidente da sociedade: presidir e superintender a política geral da sociedade fixada pelo Conselho de Administração, coordenar as atividades entre as Diretorias e orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; e

**II.** aos demais Membros da Diretoria: exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, orientando e supervisionando as atividades específicas sob sua responsabilidade e executando encargos específicos que lhes forem atribuídos pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo 1º** - Compete ao Diretor que for designado pelo Conselho de Administração substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais

**Parágrafo 2º** - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos por este Estatuto Social, as atribuições que lhe serão fixadas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 27.** A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente da sociedade, com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo 1º** - As decisões da Diretoria tomar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes, tendo o Diretor Presidente da sociedade, além do voto pessoal, o de qualidade.

**Parágrafo 2º** - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

**ARTIGO 28.** Caberá ao Diretor Presidente da sociedade, ressalvadas as competências legais e estatutárias, a representação judicial e extrajudicial da sociedade.

**Parágrafo 1º** - A Companhia poderá ainda ser representada:

- (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;
- (ii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, devidamente constituído;
- (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos;
- (iv) pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituídos;
- (v) por qualquer dos Diretores, isoladamente, para representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente, bem como para a prática de atos ordinários perante órgãos públicos.

**Parágrafo 2º** - Todas as procurações serão outorgadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações "ad judícia", caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. No caso do item (iv) acima, a procuração deverá ser outorgada necessariamente pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor.

**Parágrafo 3º** - É vedado aos Diretores obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social; obrigar a sociedade em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios da sociedade ou de sociedades controladas ou coligadas à sociedade.

**ARTIGO 29.** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Os Diretores ausentes poderão também delegar seu voto, por escrito, a outros Diretores.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por fac-símile ou outro meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da sociedade juntamente com o original assinado da ata.

**Parágrafo 2º** - A convocação prévia da reunião poderá ser dispensada somente se estiverem presentes todos os seus membros.

### **DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 30.** O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 1 (um) ano, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo 2º** - Um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos pelos titulares das ações ordinárias minoritárias e outro pelos titulares de ações preferenciais, nos termos da Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 31.** Na hipótese da vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

**ARTIGO 32.** As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei, e seu funcionamento será permanente.

### **DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES**

**ARTIGO 33.** A sociedade assegurará aos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e empregados ou prepostos que atuem por delegação dos administradores, a defesa técnica jurídica em processos judiciais e administrativos, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais.

**Parágrafo 1º** - A garantia da defesa será assegurada mesmo após o agente ter, por qualquer motivo, deixado o cargo ou cessado o exercício da função.

**Parágrafo 2º** - A critério do agente e desde que não haja colidência de interesses, a defesa será exercida pelos advogados integrantes do quadro funcional da sociedade.

**Parágrafo 3º** - O agente poderá optar pela contratação de advogado de sua confiança, cujos honorários serão adiantados ou reembolsados desde logo pela sociedade, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho de Administração, observado o padrão dos honorários praticados pelos advogados externos da sociedade.

**Parágrafo 4º** - Além da defesa jurídica, a sociedade arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

**Parágrafo 5º** - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à sociedade os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse social.

**Parágrafo 6º** - As disposições deste artigo são aplicáveis somente a fatos ocorridos ou atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2005.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**ARTIGO 34.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 35.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras da sociedade, em conformidade com as disposições legais aplicáveis:

- I.** balanço patrimonial;
- II.** demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- III.** demonstração do resultado do exercício;
- IV.** demonstração das origens e aplicações de recursos; e
- V.** demonstração de fluxo de caixa.

**ARTIGO 36.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria e o Conselho de Administração apresentarão, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei 6.404/76, conforme o disposto no § 1º deste artigo, e observada a seguinte ordem:

- I.** 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- II.** do saldo, será destinado para o pagamento de dividendo preferencial atribuído às ações preferenciais, a ser rateado igualmente entre essa espécie de ações, o maior valor entre R\$ 218.460.960,36 (duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) e 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício (diminuído das importâncias destinadas à constituição das reservas acima previstas), com prioridade no recebimento de dividendos correspondentes a 3% (três por cento) do valor do

patrimônio líquido da ação e acrescido do direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo igual ao mínimo obrigatório estabelecido no inciso III deste artigo;

**III.** do saldo, após a dedução do dividendo preferencial previsto no inciso II, acima, será destinado para o pagamento de dividendo obrigatório às ações ordinárias, a ser rateado entre essa espécie de ações, o maior valor entre R\$ 140.541.082,33 (cento e quarenta milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitenta e dois reais e trinta e três centavos) e o mesmo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício previsto no inciso II, acima, diminuído das importâncias destinadas à constituição das reservas acima previstas;

**IV.** do saldo, após a dedução do dividendo obrigatório previsto no inciso III acima, até 20% (vinte por cento) do lucro líquido do exercício após a dedução da reserva legal será destinado para a formação de reserva estatutária, cujo valor não poderá ultrapassar o valor do capital social, sem prejuízo de outras limitações legais. As finalidades da reserva estatutária serão: (a) suportar investimentos para expansão das atividades da Companhia; (b) permitir a manutenção de capital de giro adequado; (c) permitir a criação de fundos necessários para o cumprimento de obrigações junto a terceiros, inclusive financiadores; e (d) proteger a Companhia contra potenciais contingências ou perdas advindas de riscos regulatórios; e

**V.** o saldo terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, observadas as retenções permitidas em lei, sendo que, no caso de distribuição de saldo remanescente às ações ordinárias e preferenciais, esta se fará em igualdade de condições.

**Parágrafo 1º** - A Companhia por proposta da Diretoria e por deliberação do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá elaborar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou de menor abrangência, podendo distribuir dividendos intermediários com base em tais demonstrações.

**Parágrafo 2º** - A Companhia por proposta da Diretoria e por deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 3º** - Caberá ainda ao Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, deliberar a qualquer tempo sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, que poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar, na forma da legislação vigente.

## **CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO**

**ARTIGO 37.** A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ARTIGO 38.** Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ~~BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros~~ (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BMF&BOVESPA (“Regulamento do Nível 1”).

**ARTIGO 39.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 40.** A sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

**ARTIGO 41.** A sociedade manterá um Plano de Previdência complementar aos seus empregados.

**ARTIGO 42.** O prazo de mandato de 1 (um) ano previsto no artigo 18 deste Estatuto será aplicável aos Conselheiros eleitos em votação em separado pelos empregados e pelos detentores de ações preferenciais somente a partir da AGO que se realizar no ano de 2008.

**ARTIGO 43.** O NOVO CONTROLADOR, assim considerando o acionista titular do BLOCO DE CONTROLE identificado no item c) do preâmbulo do Contrato de Compra e Venda de Ações da sociedade, celebrado em 26 de julho de 2006, nos termos (i) do Edital No. SF/001/2006; (ii) do Contrato de Compra e Venda de Ações da sociedade; e (iii) dos Contratos de Concessão nº 059/2001 e nº 143/2001, celebrados em 20 de junho de 2001 e 20 de junho de 2001, respectivamente; e (iv) da Resolução Autorizativa nº 642 da ANEEL, de 25 de julho de 2006; e seus eventuais sucessores, a qualquer título, inclusive em decorrência de eventual posterior cessão e transferência de ações integrantes do BLOCO DE CONTROLE, estão obrigados solidariamente, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo do cumprimento das normas legais e regulamentares específicas, a respeitar e cumprir cumulativamente as obrigações e condições relacionadas em cada um dos instrumentos mencionados nos itens “i”, “ii”, “iii” e “iv” acima, exercendo para tal, se

necessário, seu direito de voto enquanto acionista controlador nas Assembleias Gerais da Sociedade.

**Parágrafo Único** – Dentre as citadas obrigações, são aqui transcritas a título meramente exemplificativo algumas constantes do item 5.3 do Edital No. SF/001/2006, a saber: (i) submeter à prévia aprovação da ANEEL quaisquer alterações que impliquem transferências ou mudanças diretas ou indiretas de propriedade do BLOCO DE CONTROLE da sociedade; (ii) manter a sociedade na forma anônima de capital aberto durante todo o período de concessão, devendo as suas ações ser negociáveis em Bolsa de Valores; (iii) assegurar que 1 (um) membro do Conselho de Administração seja eleito pelos seus empregados, caso as ações que detenham não sejam suficientes para assegurar tal eleição na forma da legislação societária; (iv) manter a sede da sociedade no Estado de São Paulo; e (v) nos termos da lei, garantir aos diretores, conselheiros de administração, conselheiros fiscais e empregados ou prepostos da sociedade que atuem por delegação dos administradores o acesso aos documentos da sociedade, preservando-os segundo prazos legais, de forma a permitir o seu uso, sempre que necessário para subsidiar a defesa em eventuais processos judiciais e administrativos que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais.

ESTE ESTATUTO SOCIAL FOI APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM 04/02/1999 E RECEBEU O REGISTRO NIRE Nº 353.00.170.571, DE 22/02/1999.

## **ALTERAÇÕES**

AGE DE 30/03/1999 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº. 101.243/99-06 – 24/06/1999

AGE DE 31/08/1999 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 153.531/99-0 – 10/09/1999

AGE DE 28/10/1999 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 198.734/99-2 – 10/11/1999

AGOE DE 26/04/2000 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 85.714/00-8 -15/05/2000

AGE DE 31/10/2001 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 229.724/010-2 – 14/11/2001

AGE DE 19/12/2002 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 284.219/02-02 – 27/12/2002

AGOE DE 25/04/2005 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 128.270/05-6 – 04/05/2005

AGE DE 02/02/2006 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 51.659/06-2 – 14/02/2006

AGE DE 14/08/2006 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 223.786/06-8 – 17/08/2006

AGOE DE 19/03/2007 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 99.637/07-8 – 29/03/2007

AGE DE 12/07/2007 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 261.587/07-9 – 24/07/2007

AGE DE 18/07/2008 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 238.317/08-0 – 23/07/2008

AGOE DE 15/04/2009 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 136.769/09-3 – 22/04/2009

AGE DE 24/08/2009 – ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 301.095/09-7 – 27/08/2009



AGOE DE 29/04/2010 - ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 153.995/10-5 - 05/06/2010  
AGOE DE 29/04/2011 - ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 179.207/11-8 - 11/05/2011  
AGE DE 19/07/2011 - ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 299.596/11-4 - 01/08/11  
AGOE DE 16/04/2012 - ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 199.033/12-2, DE 16/05/12  
AGOE de 01/04/2013 - ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 144.316/13-4, DE 16/04/13  
AGOE de 31/03/2014 - ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 131.846/14-0, DE 09/04/14  
AGE DE 27/10/2014 - ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 469.964/14-5, DE 21/11/2014  
AGE DE 30/03/2016 - ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 179.718/16-6, DE 25/04/2016  
AGE DE 15/07/2016 - ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 441.610/16-0, DE 11/10/2016  
AGOE DE 30/03/2017 - ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 215.612/17-6, DE 11/05/2017  
AGE DE 17/12/2017 - ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 582.144/17-6, DE 27/12/2017  
AGOE DE 04/04/2019 - ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 252.843/19-8, DE 09/05/2019  
AGE de 14/09/2020 - ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 396.412/20-8 EM 22/09/2020

[NOME DO ADVOGADO]  
OAB/SP [•]

\*\*\*\*\*